DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO - ITAJUBÁ/MG

www.itajuba.mg.gov.br

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023 | Ano I | Edição nº 138

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá, conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

SUMÁRIO

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023
Ano I | Edição nº 138

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 6
Portarias 16
Licitações e Contratos 18
Homologação / Adjudicação 18
Inexigibilidade 23
Pregão 24
Atas de registro de preço 26
Apostilamentos 65
Terceiro Setor 66
Termo Aditivo 66
Outros Atos 72
Poder Legislativo 82
Licitações e Contratos 82
Pregão 82
Dispensas - Aviso de Abertura 83

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

LEI Nº 3578

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Institui gratificação para os servidores da Farmácia referente à Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF) – Resolução SES/MG nº 7.628 de 03 de agosto de 2021.

Art. 1°. Fica instituída a gratificação para os servidores da Farmácia referente à Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF) – Resolução SES/MG, nº. 7628 de 03 de agosto de 2021.

Art. 2°. Farão jus a gratificação os servidores efetivos e os contratados de forma temporária, em caráter excepcional, diretamente ligados à execução das atividades relacionadas à Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF).

Art. 3º. Os recursos financeiros do incentivo serão repassados quadrimestralmente, do Fundo Estadual de Saúde (FES) diretamente ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), após a apuração dos indicadores, conforme disposto no Artigo 14 da Resolução SES/MG nº 7.628 de 03 de agosto de 2021:

Art. 4º. A presente gratificação corresponde a 60% (sessenta por cento) do recurso total repassado ao município, conforme os indicadores atingidos no quadrimestre, de acordo com a avaliação da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais – SES/MG.

Art. 5º. O repasse da gratificação de que trata essa lei será feito pela Secretaria Municipal de Saúde e será destinada aos servidores efetivos e os contratados de forma temporária, em caráter excepcional, de forma igualitária, aos seguintes profissionais que estiverem no exercício de suas funções:

I - Farmacêuticos responsáveis técnicos da Farmácia de Minas Integrada;
II - Servidores que possuírem vínculo de trabalho diretamente relacionado à Farmácia de Minas, unidade integrada por meio do cadastro no CNES;
III - Farmacêuticos que atuam nas Farmácias das Unidades de Saúde (UBS/ESF/Policlínicas) e Farmácia de Minas que realizam a orientação para a montagem de processo do CEAF;
IV - Coordenador de Farmácia;
V - Servidores que atuam diretamente no Monitoramento das Câmaras de Refrigeração de Medicamentos Termolábeis que acondicionam os medicamentos do Componente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

Especializado, conforme o plano de contingência.

Art. 6º. Fica o repasse da gratificação para os servidores da Farmácia que executam, diretamente, atividades relacionadas à Política de Descentralização da Assistência Farmacêutica condicionado ao repasse do Fundo Estadual de Saúde (FES) diretamente ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, vinculadas ao repasse do incentivo financeiro pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 08 de dezembro de 2023, 204º anos da fundação e 175º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692

Assinado de forma digital por CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=13704488000180, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692
Dados: 2023.12.08 17:05:23 -03'00'

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689

Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
Dados: 2023.12.08 17:10:13 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

LEI Nº 3579

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Autoriza o município de Itajubá a indenizar por benfeitorias a Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA, por ocasião da retomada do imóvel matriculado sob nº 17.647 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Município de Itajubá autorizado a indenizar a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Sociedade de Economia Mista, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Mar de Espanha n.º 525, Bairro Santo Antônio, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.281.106/0001-03, pelas edificações e benfeitorias realizadas no imóvel localizado no Lote 522, Quadra 17, Setor 06, sito à Av. Poços de Caldas e Av. Tiradentes, bairro Distrito Industrial, Itajubá/MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 17.647, Livro 2, em face da retomada e sua reversão ao domínio público, decorrente de comum acordo entre as partes..

Art. 2º. O valor de R$ 3.301.767,29 (três milhões, trezentos e um mil, setecentos e sessenta sete reais e vinte nove centavos), se dá a título de indenização pelas edificações e benfeitorias executadas no imóvel pela COPASA, a qual foi obtida através de laudos técnicos elaborados pelo Município de Itajubá e pela COPASA..

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itajubá, 08 de dezembro de 2023, 204º anos da fundação e 175º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692

Assinado de forma digital por CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=13704488000180, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692
Dados: 2023.12.08 17:08:54 -03'00'

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689

Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
Dados: 2023.12.08 17:09:34 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

Decretos

Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

FRANK JOSE GONCALVES:49415409649

Digitally signed by FRANK JOSE GONCALVES:49415409649
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=FRANK JOSE GONCALVES:49415409649
Date: 2023.12.08 15:36:31 -03'00'

Decreto Nº 10531

Justificativa: Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a ficha em que foi reduzida.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3522 de 21-12-2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.691.410,00 (Hum Milhão Seiscentos e Noventa e Um Mil Quatrocentos e Dez Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor
02 - Município de Itajubá 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
01 06 181 0003 2012 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS C/ POLÍCIA CIVIL- SESPMG 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88	500	3.200,00
02 - Município de Itajubá 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
01 06 182 0003 2015 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS C/ CORPO DE BOMBEIRO - SESPMG 3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97	500	500,00
02 - Município de Itajubá 04 - SECRETARIA MUN. CIÊNCIA TEC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
01 19 122 0024 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SMICT 3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	151	500	500,00
02 - Município de Itajubá 04 - SECRETARIA MUN. CIÊNCIA TEC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
01 19 122 0024 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SMICT 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158	500	3.300,00
02 - Município de Itajubá 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
01 27 122 0010 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMEL 3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	199	500	4.000,00
02 - Município de Itajubá 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
01 27 122 0010 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMEL 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	206	500	4.200,00
02 - Município de Itajubá 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
01 04 122 0003 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMAD 3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	261	500	100.000,00
02 - Município de Itajubá 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
01 04 122 0003 2039 MANUTENÇÃO DE PESSOAL EM ATENDIMENTO À CONVÊNIOS 3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	272	500	15.000,00

02 - Município de Itajubá
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01	08	122	0014	2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMDES			
3	1	90	11	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	710	500	53.000,00

02 - Município de Itajubá
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01	04	123	0018	2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMFI			
3	1	90	04	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	819	500	1.000,00

02 - Município de Itajubá
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01	04	123	0018	2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMFI			
3	1	90	11	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	820	500	144.000,00

02 - Município de Itajubá
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01	04	123	0018	2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMFI			
3	3	90	39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	826	500	21.400,00

02 - Município de Itajubá
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

01	20	122	0004	2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMAG			
3	1	90	04	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	846	500	6.000,00

02 - Município de Itajubá
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

01	20	122	0004	2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMAG			
3	1	90	11	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	847	500	29.000,00

02 - Município de Itajubá
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

01	20	122	0004	2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMAG			
3	3	90	39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	853	500	1.900,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	12	122	0005	2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO PÚBLICO			
3	1	90	11	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	894	500	47.000,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02	12	365	0006	2100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL			
3	1	90	11	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	921	500	627.000,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02	12	365	0006	2100	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL			
3	1	90	13	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	922	500	225.000,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	12	361	0007	2103	MANUTENÇÃO DAS ATIV. OPERACIONAIS DO ENSINO FUND. INCLUSIVE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
3	1	90	04	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	952	500	106.000,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	12	361	0007	2103	MANUTENÇÃO DAS ATIV. OPERACIONAIS DO ENSINO FUND. INCLUSIVE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
3	1	90	13	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	954	500	109.000,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	12	361	0007	2270	TERCEIRIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - E.F.			
3	1	90	04	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	970	500	9.000,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 12 361 0007 2270 TERCEIRIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - E.F.

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 971 500 49.000,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 12 361 0007 2270 TERCEIRIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - E.F.

3 1 90 13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 972 500 13.000,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 12 122 0005 2099 MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA E OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3 1 90 01 00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS 1014 500 9.000,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 12 306 0007 2109 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE/RP

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1033 500 50.000,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 12 306 0007 2109 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE/RP

3 1 90 13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1034 500 15.000,00

02 - Município de Itajubá
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS

01 15 122 0021 2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMOB

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1090 500 410,00

02 - Município de Itajubá
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

01 13 122 0009 2130 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECUT, MUSEU E BIBLIOTECA MUNICIPAL

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1155 500 14.000,00

02 - Município de Itajubá
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

01 04 126 0019 2136 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMIN

3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1218 500 8.500,00

02 - Município de Itajubá
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

01 15 451 0026 2229 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM MELHORIA DO SISTEMA DE TRÂNSITO

3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1296 500 500,00

02 - Município de Itajubá
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

01 15 451 0026 2229 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM MELHORIA DO SISTEMA DE TRÂNSITO

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1297 500 9.000,00

02 - Município de Itajubá
19 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01 04 125 0017 2304 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNCÍPIO

3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1345 500 13.000,00

Total: 1.691.410,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor

02 - Município de Itajubá
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	04	122	0003	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMAD			
3	3	90	39	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	267	500	42.910,00

02 - Município de Itajubá
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS

01	15	122	0021	2117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMOB			
3	1	90	04	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1082	500	600.000,00

02 - Município de Itajubá
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS

01	15	122	0021	2117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMOB			
3	1	90	11	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1083	500	1.000.000,00

02 - Município de Itajubá
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

01	18	122	0025	2138	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEMEA			
3	1	90	11	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1231	500	48.500,00
							Total:	**1.691.410,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 8 de Dezembro de 2023, 203º anos da fundação e 174º da elevação a Município.

Cristian Gonçalves Tiburzio e Silva
Prefeito Municipal

João Henrique Silva Vilela
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Talita de Lima Silva Antunes
Secretária Municipal de Governo

Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº 10532

FRANK JOSE GONCALVES: 49415409649

Digitally signed by FRANK JOSE GONCALVES:49415409649
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=FRANK JOSE GONCALVES:49415409649
Date: 2023.12.08 15:37:15 -03'00'

Justificativa: Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a ficha em que foi reduzida.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3522 de 21-12-2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor
02 - Município de Itajubá			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05 12 361 0007 2271 MANUTENÇÃO DAS ATIV. OPERACIONAIS DO ENSINO FUND. INCLUSIVE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FUNDEB			
3 1 90 13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1065	540	19.000,00
		Total:	**19.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor
02 - Município de Itajubá			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05 12 365 0006 2275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB			
3 1 90 13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1071	540	19.000,00
		Total:	**19.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 8 de Dezembro de 2023, 203º anos da fundação e 174º da elevação a Município.

Cristian Gonçalves Tiburzio e Silva
Prefeito Municipal

João Henrique Silva Vilela
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Talita de Lima Silva Antunes
Secretária Municipal de Governo

Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

FRANK JOSE GONCALVES: 49415409649

Digitally signed by FRANK JOSE GONCALVES:49415409649
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=FRANK JOSE GONCALVES:49415409649
Date: 2023.12.08 15:37:54 -03'00'

Decreto Nº 10533

Justificativa: Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a ficha em que foi reduzida.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3522 de 21-12-2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 68.625,00 (Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor
02 - Município de Itajubá 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01 12 122 0005 2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO PÚBLICO			
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	905	550	43.500,00
02 - Município de Itajubá 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01 12 122 0005 2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO PÚBLICO			
3 3 90 40 00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	906	550	1.500,00
02 - Município de Itajubá 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02 12 365 0006 2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL			
3 3 90 40 00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	930	550	6.000,00
02 - Município de Itajubá 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
03 12 361 0007 2103 MANUTENÇÃO DAS ATIV. OPERACIONAIS DO ENSINO FUND. INCLUSIVE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
3 3 90 40 00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	963	550	9.000,00
02 - Município de Itajubá 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
03 12 361 0007 2270 TERCEIRIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - E.F.			
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	977	550	8.625,00
		Total:	**68.625,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor
02 - Município de Itajubá 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
04 12 361 0007 2199 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QMSE			
3 3 90 30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1041	550	1.500,00
02 - Município de Itajubá 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
04 12 361 0007 2199 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QMSE			
4 4 90 52 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1044	550	6.000,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04	12	365	0006	2198	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - QMSE			
3	3	90	30	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1054	550	43.500,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04	12	365	0006	2198	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - QMSE			
3	3	90	39	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1055	550	9.000,00

02 - Município de Itajubá
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04	12	365	0006	2198	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - QMSE			
4	4	90	52	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1056	550	8.625,00
							Total:	**68.625,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 8 de Dezembro de 2023, 203º anos da fundação e 174º da elevação a Município.

Cristian Gonçalves Tiburzio e Silva
Prefeito Municipal

João Henrique Silva Vilela
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Talita de Lima Silva Antunes
Secretária Municipal de Governo

Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

FRANK JOSE GONCALVES: 49415409649

Digitally signed by FRANK JOSE GONCALVES:49415409649
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=FRANK JOSE GONCALVES:49415409649
Date: 2023.12.08 15:38:34 -03'00'

Decreto Nº 10534

Justificativa: Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a ficha em que foi reduzida.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3522 de 21-12-2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 199.000,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor
02 - Município de Itajubá 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05 12 361 0007 2271 MANUTENÇÃO DAS ATIV. OPERACIONAIS DO ENSINO FUND. INCLUSIVE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FUNDEB			
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1063	540	128.000,00
02 - Município de Itajubá 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05 12 365 0006 2275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB			
3 1 90 04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1069	540	71.000,00
		Total:	**199.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor
02 - Município de Itajubá 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05 12 361 0007 2271 MANUTENÇÃO DAS ATIV. OPERACIONAIS DO ENSINO FUND. INCLUSIVE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FUNDEB			
3 1 90 11 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1064	540	189.000,00
02 - Município de Itajubá 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05 12 365 0006 2275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB			
3 1 90 11 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1070	540	10.000,00
		Total:	**199.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 8 de Dezembro de 2023, 203º anos da fundação e 174º da elevação a Município.

Cristian Gonçalves Tiburzio e Silva
Prefeito Municipal

João Henrique Silva Vilela
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Talita de Lima Silva Antunes
Secretária Municipal de Governo

Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº 10535

FRANK JOSE GONCALVES:49415409649

Digitally signed by FRANK JOSE GONCALVES:49415409649
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=[EM BRANCO], ou=presencial, cn=FRANK JOSE GONCALVES:49415409649
Date: 2023.12.08 15:39:15 -03'00'

Justificativa: Justificativa: Dar continuidade as ações da secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação acontecerá por excesso de arrecadação.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3522 de 21-12-2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 543.749,98 (Quinhentos e Quarenta e Três Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor
02 - Município de Itajubá 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01 10 301 0012 2055 MANUTENÇÃO DE CREDENCIAMENTOS E CONTRATOS COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE.			
3 3 50 41 00 CONTRIBUIÇÕES	367	605	1.762,18
02 - Município de Itajubá 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01 10 302 0012 2303 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3 3 50 41 00 CONTRIBUIÇÕES	587	605	541.987,80
		Total:	**543.749,98**

Art. 2º - Para atender as despesas do art 1º serão usados recursos provenientes do excesso de arrecadação, apurados no presente exercicio.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 8 de Dezembro de 2023, 203º anos da fundação e 174º da elevação a Município.

Christian Gonçalves Tiburzio e Silva
Prefeito Municipal

João Henrique Silva Vilela
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Talita de Lima Silva Antunes
Secretária Municipal de Governo

Portarias

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 1552/2023

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MACIEL, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria 1005/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor: **BRUNO DA COSTA MELLO**, Diretor do Departamento de Turismo, a viajar à cidade de Belo Horizonte, com a finalidade de buscar artesãs, que representaram o município, na **EXPO MINAS - 34ª FNA - FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO**. Saída: 10/12/2023 às 12h, Retorno: 11/12/2023 às 20h, Veículo: Fiat Toro, Placca: RVF 5566

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá aos 08 de dezembro de 2023, 204º ano da Fundação e 175º da elevação à Município.

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MACIEL:10248596659 Digitally signed by AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MACIEL:10248596659 Date: 2023.12.08 16:19:28 -03'00'

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MACIEL
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA 1551/2023

JUNIOR FRAGA BASTOS, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições Delegadas pela Portaria 989/2021, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o servidor: **NILTON ANDRADE FERREIRA,** motorista, a viajar para a cidade de Três Corações/MG, com finalidade de transportar os atletas do Futebol Masculino que representarão a PMI/SEMEL em evento da modalidade, categorias de base. Data da Saída: 09/12/2023 as 06:30 horas e retorno previsto para o dia 09/12/2023 as 14:30 horas, veículo Micro Onibus HLF 2879.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 08 de dezembro 2023, 204º anos da Fundação e 175º da eleveção à Municipio.

JUNIOR FRAGA BASTOS:08090128807
Assinado de forma digital por JUNIOR FRAGA BASTOS:08090128807
Dados: 2023.12.08 13:41:56 -03'00'

JUNIOR FRAGA BASTOS
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Adminstração

REGISTRE – SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Município de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **400/2023**
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P**
Número da Licitação: **124/2023**
Aquisição de: **Materiais**
Página: 1

O(A) Sr(a) Secretário(a), no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 10.520/2002, homologa o Processo Licitatório Nº 400/2023 na modalidade REGISTRO DE PREÇOS (PREGAO) Nº 124/2023, objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED., e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados **CPF/CNPJ:**

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca
5,00	PC	1.200,00		0,00	

DESCRIÇÃO: CEBOLA GRANULADA DESIDRATADA
Condimento de aspecto físico granulado e desidratado, contendo CEBOLA PURA, da espécie vegetal Allium cepa L., de acordo com a IN 159, de 1 julho de 2022. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Deve estar de acordo com a RDC 716/2022, retificada no DOU 199 de 19/10/22. A embalagem deverá ser plástica, transparente (permitindo visualização do produto), atóxica, resistente e bem vedado (que não permita a saída do alimento ou entrada de qualquer substância). Conter externamente rótulo original de fábrica com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 20g a 50g. Produto dispensado de registro conforme RDC Nº 240, de 26 de julho 2018. Embalagem deve conter a descrição: NÃO CONTÉM GLUTEN, NÃO CONTÉM LACTOSE. Obs: Na data da entrega a fabricação/ embalagem do produto deverá ser de no máximo 45 dias. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.

Desconto Ofertado 0,00%

6,00	PC	1.800,00		0,00	

DESCRIÇÃO: CHIMICHURRI
Condimento de aspecto físico desidratado. Produto à base de alho, salsa, cebolinha, orégano, pimentão e pimenta. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Não poderá conter: sal, açúcar, glutamato monossódico e qualquer ingrediente artificial. Deve estar de acordo com a IN 159, de 1 julho de 2022, com a RDC 716/2022, retificada no DOU 199 de 19/10/22. A embalagem deverá ser plástica, transparente (permitindo visualização do produto), atóxica, resistente e bem vedado (que não permita a saída do alimento ou entrada de qualquer substância). Conter externamente rótulo original de fábrica com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 10g a 30g. Produto dispensado de registro conforme RDC Nº 240, de 26 de julho 2018. Embalagem deve conter a descrição: NÃO CONTÉM GLUTEN, NÃO CONTÉM LACTOSE. Obs: Na data da entrega a fabricação/ embalagem do produto deverá ser de no máximo 45 dias. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.

Desconto Ofertado 0,00%

Total para Este Fornecedor: 0,00

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA **CPF/CNPJ:** 38.695.557/0001-67

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca
1,00	FR	35,00	11,99	419,65	KODILAR

DESCRIÇÃO: ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO FRASCO C/ 75 ML
Adoçante dietético natural composto de STEVIA pura (100% stevia), líquido, acondicionado em frasco de 75 ml a 80 ml cada (não contém glúten). Rotulagem Nutricional Obrigatória. Suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 723/2022 ANVISA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. KODILAR

Desconto Ofertado 0,00%

3,00	PCT	950,00	7,97	7.571,50	PIRANGUINHO

DESCRIÇÃO: CANJICA BRANCA C/ 500G
De acordo com a Portaria nº 109 de 24 de fevereiro de 1989 do MAPA. Os grãos ou pedaços de grãos de milho provenientes da espécie Zeamays, L. que apresentam ausência parcial ou total do gérmen. Classificação: GRUPO: canjica misturada (produto que não se enquadra em nenhum dos grupos anteriores); SUBGRUPO: Despeliculado (produto que, após o processo de degerminação, contenha, no mínimo 80% -oitenta por cento- em peso, de grãos com 50% -cinqüenta por cento- do tegumento, ou menos). CLASSE: Branca (produto constituído de 95% -noventa e cinco por cento- em peso de grãos ou pedaços de grãos brancos, marfim ou palha). TIPO: 1 (0,5% de matérias estranhas e impurezas, máximo 2,0% de grãos carunchados, máximo de 05% de grãos ardidos, e máximo de 1% de grãos mofados). A umidade não poderá exceder a 13% (treze por cento). O produto deve ser ISENTO DE TRANSGÊNICO ("Organismo Geneticamente Modificado"). A canjica deverá

Município de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **400/2023**
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P**
Número da Licitação: **124/2023**
Aquisição de: **Materiais**
Página: 2

estar isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes, reembalados em fardos reforçado. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto nº.6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, § 1º do Decreto nº.6268/2007. Rotulagem Nutricional Obrigatória.Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Obs: Na data da entrega a fabricação/ embalagem do produto deverá ser de no máximo 20 dias. PIRANGUINHO

Desconto Ofertado 0,00%

12,00	KG	2.600,00	31,60	82.160,00	MONTE VERDE

DESCRIÇÃO: POLPA DE ABACAXI CONGELADA
Polpa de fruta é o produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão, de acordo com a Lei 8.918, de 14/07/1994, regulamentada pelo Decreto 6.871, de 04/06/2009 - MAPA. A Polpa de abacaxi é o produto obtido da parte comestível do abacaxi (Ananascomosus(L.) M.), através de processo tecnológico adequado, conforme Anexo II da Instrução Normativa nº 37 de 01/10/2018. A polpa de abacaxi deve obedecer às seguintes características e composição: Sólidos solúveis em °Brix, a 20° C Mínimo 11; Sólidos Totais Mínimo 11,5 g/100g; Acidez total expressa em ácido cítrico Mínimo 0,3 g/100g; Açúcares totais naturais do abacaxi Máximo 15g/100g; Ácido ascórbico Mínimo 21,5mg/100g. Ingredientes: Abacaxi. Sem adição de açúcar. Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Características Gerais: A polpa de fruta sabor abacaxi deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. A polpa deve estar embalada em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 1kg do produto. A Embalagem Deve constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, Lista de ingredientes, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município, Número de Registro no Ministério da Agricultura (MAPA), Prazo de validade ou prazo máximo para consumo do produto congelado, Identificação do lote (código chave precedido da letra "L" ou data de fabricação, embalagem ou de prazo de validade e Informação Nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indeléveis e estar de acordo com a Legislação vigente da ANVISA. Prazo de Validade: 2 anos a partir da data de fabricação. Conservação: Congelada (- 18ºC). Transporte: sob refrigeração a - 12ºC. Rendimento da Polpa deve ser de 4 a 6 litros. Data de entrega não deverá ser superior a 60 dias da data de fabricação. Apresentar Ficha Técnica do produto com a informação de rendimento. Deve atender a Legislação vigente MONTE VERDE

Desconto Ofertado 0,00%

13,00	KG	2.600,00	31,60	82.160,00	MONTE VERDE

DESCRIÇÃO: POLPA DE MANGA CONGELADA
Polpa de fruta é o produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão, de acordo com a Lei 8.918, de 14/07/1994, regulamentada pelo Decreto 6.871, de 04/06/2009 - MAPA. A Polpa de manga é o produto obtido da parte comestível da manga (MangiferaindicaL.), através de processo tecnológico adequado, conforme Anexo II da Instrução Normativa nº 37 de 01/10/2018. A polpa de manga deve obedecer às seguintes características e composição: Sólidos solúveis em °Brix, a 20° C Mínimo 11; Sólidos Totais Mínimo 11,5 g/100g; pH Mínimo 3,5; Acidez total expressa em ácido cítrico Mínimo 0,3 g/100g; Ácido ascórbico Mínimo 6,1 mg/100g. Ingredientes: Manga. Sem adição de açúcar. Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Características Gerais: A polpa de fruta sabor manga deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. A polpa deve estar embalada em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 1kg do produto. A Embalagem Deve constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, Lista de ingredientes, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município, Número de Registro no Ministério da Agricultura (MAPA), Prazo de validade ou prazo máximo para consumo do produto congelado, Identificação do lote (código chave precedido da letra "L" ou data de fabricação, embalagem ou de prazo de validade e Informação Nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indeléveis e estar de acordo com a Legislação vigente da ANVISA. Prazo de Validade: 2 anos a partir da data de fabricação. Conservação: Congelada (- 18ºC). Transporte: sob refrigeração a - 12ºC. Rendimento da Polpa deve ser de 4 a 6 litros. Data de entrega não deverá ser superior a 60 dias da data de fabricação. Apresentar Ficha Técnica do produto com a informação de rendimento. Deve atender a Legislação vigente. MONTE VERDE

Desconto Ofertado 0,00%

14,00	KG	2.600,00	29,90	77.740,00	MONTE VERDE

DESCRIÇÃO: POLPA DEGOIABA CONGELADA
Polpa de fruta é o produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológico adequado que assegure a sua apresentação e

Município de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **400/2023**
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P**
Número da Licitação: **124/2023**
Aquisição de: **Materiais**
Página: 3

conservação até o momento do consumo, atendido o teor mínimo de sólidos em suspensão, de acordo com a Lei 8.918, de 14/07/1994, regulamentada pelo Decreto 6.871, de 04/06/2009 - MAPA. A Polpa de goiaba é o produto obtido da parte comestível da goiaba (Psidiumguajava L.), através de processo tecnológico adequado, conforme Anexo II da Instrução Normativa nº 37 de 01/10/2018. A polpa de goiaba deve obedecer às seguintes características e composição: Sólidos solúveis em °Brix, a 20° C Mínimo 7; Sólidos Totais Mínimo 7,5 g/100g; pH Mínimo 3,5; Acidez total expressa em ácido cítrico Mínimo 0,4 g/100g; Ácido ascórbico Mínimo 24 mg/100g. Ingredientes: Goiaba. Sem adição de açúcar. Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Características Gerais: A polpa de fruta sabor goiaba deverá ser obtida de frutas frescas, maduras, sãs e limpas com características físico-químicas e organolépticas do fruto e isentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. A polpa deve estar embalada em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo Sachês, transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 1kg do produto. A Embalagem Deve constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, Lista de ingredientes, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município, Número de Registro no Ministério da Agricultura (MAPA), Prazo de validade ou prazo máximo para consumo do produto congelado, Identificação do lote (código chave precedido da letra "L" ou data de fabricação, embalagem ou de prazo de validade e Informação Nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indeléveis e estar de acordo com a Legislação vigente da ANVISA. Prazo de Validade: 2 anos a partir da data de fabricação. Conservação: Congelada (- 18ºC). Transporte: sob refrigeração a - 12ºC. Rendimento da Polpa deve ser de 4 a 6 litros. Data de entrega não deverá ser superior a 60 dias da data de fabricação. Apresentar Ficha Técnica do produto com a informação de rendimento. Deve atender a Legislação vigente. MONTE VERDE

Desconto Ofertado 0,00%

Total para Este Fornecedor: 250.051,15

MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA **CPF/CNPJ:** **66.438.466/0001-81**

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca
9,00	CX	600,00	5,49	3.294,00	CAMPONESA

DESCRIÇÃO: LEITE UHT INTEGRAL COM BAIXO TEOR DE LACTOSE CAIXA C/ 1 L
Leite integral longa vida com no mínimo de 90% menos de lactose. Em embalagem tetra pack de 1 litro e acondicionado em caixa cartonada. Rotulagem Nutricional Obrigatória. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. CAMPONESA

Desconto Ofertado 0,00%

11,00	LAT	500,00	39,67	19.835,00	SOYMILK

DESCRIÇÃO: PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA DE SOJA SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR
Pó para o preparo de bebida a base de soja NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR em latas de 280g a 300g. Deverá ter a seguinte denominação: “Alimento com soja”. O produto deve ter como principal fonte de proteínas a soja e deve possuir, no máximo, 6% (seis por cento) de umidade. Deverá ser isento de lactose e enriquecido de vitaminas e rica em cálcio, 100% vegetal, com soja NÃO TRANSGÊNICA. Deverá estar de acordo com a Resolução RDC n° 726, de 01 de julho de 2022. Obs.: Na data de entrega a fabricação/embalagem deverá ser de no máximo 30 dias. SOYMILK

Desconto Ofertado 0,00%

15,00	KG	1.050,00	71,90	75.495,00	BOA ESPERANÇA

DESCRIÇÃO: QUEIJO PARMESÃO RALADO
Queijo maturado que se obtem por coagulação do leite por meio do coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas. Tem um conteúdo mínimo de 32g/100g de matéria gorda no extrato seco. Ingredientes obrigatórios: Leite integral ou padronizado em seu conteúdo de matéria gorda, Cultivos de bactérias lácticas específicas, Coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas e Cloreto de sódio. Características Sensoriais: Consistência dura; Textura: compacta, quebradiça e granulosa; Cor: branco amarelada e ligeiramente amarelada; Sabor: salgado, levemente picante; Odor: característico.
ACONDICIONAMENTO: Deverá ser envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas e que confiram ao produto uma proteção adequada. O queijo parmesão deve ser acondicionado em embalagens bromatologicamente apropriadas.
Produto c/ SIF/IMA/SIM - Contendo registro do rótulo e CRMV com anuidades quitadas.
Deve atender o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal descritos no Decreto 9.013 de 29/03/2017 e também o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade aprovado através da Portaria Ministério da Agricultura n° 353, de 4 de setembro de 1997. Deve possuir com clareza a data de fabricação e validade. Possuir registro de inspeção no Ministério da Agricultura / SIF / DIPOA ou IMA ou SIM. O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes.
EMBALAGEM: em embalagem plástica, atóxica, inodora, transparente, que mantenha a perfeita vedação antes da sua abertura.
ROTULAGEM O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes. Deve possuir com clareza a data de fabricação e validade. O queijo parmesão

Município de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **400/2023**
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P**
Número da Licitação: **124/2023**
Aquisição de: **Materiais**
Página: 4

deverá ser mantido conservado, transportado na temperatura não superior a 25°C (vinte e cinco graus Celsius).
Validade mínima de 20 dias, à partir da data de entrega, sendo que os produtos deverão ter a data de fabricação de no máximo 10 dias
BOA ESPERANÇA

Desconto Ofertado 0,00%

16,00	KG	800,00	28,39	22.712,00	BOA ESPERANÇA

DESCRIÇÃO: QUEIJO RICOTA
RICOTA FRESCA: queijo obtido pela precipitação a quente de proteínas do soro de leite, com ou sem adição de ácido, com adição de leite em até 20% (vinte por cento) do seu volume. Ingredientes obrigatórios: leite ou leite reconstituído, isolado ou em combinação, padronizados ou não em seu teor de gordura, proteína ou ambos; e soro de leite. Como ingredientes opcionais: caseína, cloreto de cálcio, cloreto de sódio, concentrado de proteína de leite, concentrado de proteína de soro de leite, creme de leite, creme de soro, leite em pó e substitutos do cloreto de sódio. A ricota fresca deve atender as seguintes características sensoriais: aroma suave e característico; consistência mole, não pastosa e friável; cor homogênea, branca a branco creme; sabor próprio, suave; e textura homogênea e granulosa. A ricota deve cumprir com os parâmetros físico-químicos e com os critérios microbiológicos estabelecidos no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Queijos. A ricota não deve conter impurezas ou substâncias estranhas de qualquer natureza. A ricota deve ser acondicionada em embalagens bromatologicamente apropriadas. Deve atender o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal descritos no Decreto 9.013 de 29/03/2017 e também o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade aprovado através da Instrução Normativa MAPA n° 65, de 21 de julho de 2020. Deve possuir com clareza a data de fabricação e validade. Possuir registro de inspeção no Ministério da Agricultura / SIF / DIPOA ou IMA ou SIM. O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes.
EMBALAGEM: em embalagem plástica, atóxica, inodora, transparente, à vacuo, que mantenha a perfeita vedação antes da sua abertura, com capacidade de 300 g a 500 gramas.
ROTULAGEM O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes. Deve possuir com clareza a data de fabricação e validade. A ricota fresca deve ser mantida conservada, transportada na temperatura não superior a 8°C (oito graus Celsius).
Validade mínima de 20 dias, à partir da data de entrega, sendo que os produtos deverão ter a data de fabricação de no máximo 10 dias.
BOA ESPERANÇA

Desconto Ofertado 0,00%

Total para Este Fornecedor: 121.336,00

MOEMA COMERCIAL LTDA **CPF/CNPJ:** 03.134.867/0001-28

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca
4,00	PCT	650,00	7,10	4.615,00	PIRANGUINHO

DESCRIÇÃO: CANJIQUINHA AMARELA C/ 1 KG
A canjiquinha deverá estar isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes, reembalados em fardos reforçado. No rótulo deverá trazer a denominação "canjiquinha". O produto deve ser ISENTO DE TRANSGÊNICO (“Organismo Geneticamente Modificado"). Rotulagem Nutricional Obrigatória.Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Obs: Na data da entrega a fabricação/ embalagem do produto deverá ser de no máximo 20 dias. PIRANGUINHO

Desconto Ofertado 0,00%

7,00	PCT	800,00	11,26	9.008,00	PIRANGUINHO

DESCRIÇÃO: FARINHA DE MILHO C/ 01 KG
ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. Simples obtida do grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela. Deverá estar isenta de sujidades, parasitas e larvas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 711/2022. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes, reembalados em fardos reforçado. No rótulo deverá trazer a denominação "Farinha de Milho". O produto deve ser ISENTO DE TRANSGÊNICO (“Organismo Geneticamente Modificado"). O produto deverá estar acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação. Deverá ser entregue após no máximo 20 dias após o empacotamento. PIRANGUINHO

Desconto Ofertado 0,00%

8,00	KG	400,00	5,74	2.296,00	PIRANGUINHO

Município de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **400/2023**
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P**
Número da Licitação: **124/2023**
Aquisição de: **Materiais**
Página: 5

DESCRIÇÃO: FUBA DE MILHO C/ 01 KG
Fubá de milho ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. O produto deve ser ISENTO DE TRANSGÊNICO ("Organismo Geneticamente Modificado"). Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 711/2022. Embalagem pacotes de 1,0 kg, reembalados em fardos de 20 kg cada. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Obs: Na data da entrega a fabricação/ embalagem do produto deverá ser de no máximo 20 dias. PIRANGUINHO

Desconto Ofertado 0,00%

Total para Este Fornecedor: 15.919,00

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA **CPF/CNPJ:** 22.077.561/0001-21

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca
10,00	PCT	100,00	6,00	600,00	URBANO

DESCRIÇÃO: MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ CORTE PARAFUSO ZERO GLÚTEN COM 500G
Massa de arroz branco, composto basicamente de farinha de arroz e corantes naturais. Não deve conter glúten, leite e seus derivados, ovos e corantes artificiais. A massa alimentícia deve ser produzida em maquinário exclusivo, onde não possui nenhum contato com glúten e leite. Massa seca fabricada a partir de matérias primas selecionadas, sãs, limpas e de boa qualidade. Deve ser livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Deve estar de acordo com a RDC 711/2022. Ao serem postos em água não deverão turva-la antes da cocção. Após a cocção, de acordo com o tempo estipulado na embalagem, o macarrão deve estar inteiro, íntegros, soltos e com consistência "al dente". Embalagem sacos de polietileno atóxico, transparente reforçado de 500 g. Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após o empacotamento. URBANO

Desconto Ofertado 0,00%

Total para Este Fornecedor: 600,00

PANIFICADORA E CONFEITARIA PAO DIVINO LTDA **CPF/CNPJ:** 52.299.188/0001-14

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca
2,00	UN	10.000,00	1,90	19.000,00	

DESCRIÇÃO: BOLO BRANCO
Deverá estar em embalagem individual apresentando-se em pedaço de, no mínimo, 60g. Bolo sem recheio e sem cobertura. Deverá ser entregue no máximo 1 dia após sua fabricação. Deve ser de sabor COCO, BAUNILHA, LARANJA OU CENOURA.

Desconto Ofertado 0,00%

Total para Este Fornecedor: 19.000,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações do Município de Itajubá convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Itajubá, em 7 de dezembro de 2023

JUNIOR FRAGA BASTOS:08090128807

Assinado de forma digital por JUNIOR FRAGA BASTOS:08090128807
Dados: 2023.12.08 14:38:40 -03'00'

Inexigibilidade

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 507/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 078/2023

CREDENCIAMENTO 001/2023 - SEMDES

Nos termos do artigo 26, caput, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 25, caput da Lei 8.666/93, pela Comissão Permanente de Licitação, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE MONITORES DE OFICINAS NA MODALIDADE CULTURA TRADICIONAL - OFICINA: CIDADANIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES,** nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a oficineira, **Sra. MARIA ANTÔNIA PIRES DE CARVALHO BRITO 59632070615**, apta a contratar com a administração ao preço máximo total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
.

Itajubá, 08 de dezembro de 2023.

CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692

Assinado de forma digital por CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=13704488000180, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692
Dados: 2023.12.08 17:20:05 -03'00'

Christian Gonçalves Tiburzio e Silva
Prefeito Municipal

Pregão

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA NOMEADA PELA PORTARIA Nº 1067/2022 TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023** NOS TERMOS DA *LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17.07.02, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93, REPUBLICADA EM 06/07/94, DECRETO FEDERAL Nº 3.555, DE 08.08.00, DECRETO FEDERAL Nº 5.450 DE 31/05/2005, DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL 2.712/09 DECRETO MUNICIPAL Nº 3.690/2005, LEI COMPLEMENTAR 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.747, DE 20.06.2013; DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.826, DE 05.09.2013; LEI COMPLEMENTAR 147/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 9.255/2022 E* DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE - INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DO VAF- PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -SEMFI**

O **CREDENCIAMENTO** PARA ESTE PREGÃO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ AS **11:00** DO DIA **08/01/2024** E AS **PROPOSTAS COMERCIAIS** SERÃO RECEBIDAS ATÉ AS **12:00** DO DIA **08/01/2024** (AMBOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO).

A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET PARA RECEBIMENTO DOS LANCES ESTARÁ ABERTA NO DIA **08/01/2024 A PARTIR DAS 13:00** NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: https://bllcompras.com/Home/Login.

OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL COMPLETO, NA PÁGINA DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ - WWW.ITAJUBA.MG.GOV.BR, NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: https://bllcompras.com/Home/Login , OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES À AV.DR. JERSON DIAS, 500 - ESTIVA – ITAJUBÁ/MG, MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO PREGOEIRO PELO TELEFONE (35) 99898-6949 OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ITAJUBA.MG.GOV.BR.

gov.br Documento assinado digitalmente
RITA DE CASSIA E SOUZA
Data: 08/12/2023 12:49:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ITAJUBÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

RITA DE CÁSSIA E SOUZA
PREGOEIRA PORT. 1067/2022

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA NOMEADA PELA PORTARIA Nº 1067/2022 TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023** NOS TERMOS DA *LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17.07.02, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93, REPUBLICADA EM 06/07/94, DECRETO FEDERAL Nº 3.555, DE 08.08.00, DECRETO FEDERAL Nº 5.450 DE 31/05/2005, DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL 2.712/09 DECRETO MUNICIPAL Nº 3.690/2005, LEI COMPLEMENTAR 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.747, DE 20.06.2013; DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.826, DE 05.09.2013; LEI COMPLEMENTAR 147/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 9.255/2022 E* DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, ORIENTADOR DE EVENTOS E BRIGADISTAS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECUT**

O **CREDENCIAMENTO** PARA ESTE PREGÃO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ AS **11:00** DO DIA **15/01/2024** E AS **PROPOSTAS COMERCIAIS** SERÃO RECEBIDAS ATÉ AS **12:00** DO DIA **15/01/2024** (AMBOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO).

A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET PARA RECEBIMENTO DOS LANCES ESTARÁ ABERTA NO DIA **15/01/2024 A PARTIR DAS 13:00** NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: https://bllcompras.com/Home/Login.

OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL COMPLETO, NA PÁGINA DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ - WWW.ITAJUBA.MG.GOV.BR, NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: https://bllcompras.com/Home/Login , OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES À AV.DR. JERSON DIAS, 500 - ESTIVA – ITAJUBÁ/MG, MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO PREGOEIRO PELO TELEFONE (35) 99898-6949 OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ITAJUBA.MG.GOV.BR.

gov.br Documento assinado digitalmente
RITA DE CASSIA E SOUZA
Data: 08/12/2023 12:49:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TAJUBÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

RITA DE CÁSSIA E SOUZA
PREGOEIRA PORT. 1067/2022

Atas de registro de preço

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2023

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2023, autorizado pelo ato das folhas (87), Pregão Eletrônico nº 124/2023, Processo de Registro de Preços nº 400/23 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 115/2023, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 38695557000167, representado pelo Sr(a). MAURO LUCIO RIBEIRO JUNIOR, à saber:
1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	35	FR	ADOÇANTEDIETETICOLIQUIDOFRASCOC/ 75ML Adoçante dietético natural composto de STEVIA pura (100% stevia), líquido, acondicionado em frasco de 75 ml a 80ml cada (não contém glúten). Rotulagem Nutricional Obrigatória. Suas condições deverão estar de acordo comresoluçãoRDC723/2022ANVISA.Produtosujeitoaverificaçãonoato daentregaaosprocedimentos administrativosdeterminadopelaANVISA.Validademínima de6 (seis)mesesapartirdadata deentrega.	KODILAR	11,99	419,65
3	950	PCT	CANJICABRANCAC/500G De acordo com a Portaria nº 109 de 24 de fevereiro de 1989 do MAPA. Os grãos ou pedaços de grãos de milhoprovenientes da espécie Zeamays, L. que apresentam ausência parcial ou total do gérmen. Classificação: GRUPO:canjica misturada (produto que não se enquadra em nenhum dos grupos anteriores); SUBGRUPO: Despeliculado(produto que, após o processo de degerminação, contenha, no mínimo 80% -oitenta por cento- em peso, de grãos com50% -cinqüenta por cento- do tegumento, ou menos). CLASSE: Branca (produto constituído de 95% -noventa e cincopor cento- em peso de grãos ou pedaços de grãos brancos, marfim ou palha). TIPO: 1 (0,5% de matérias estranhas eimpurezas, máximo 2,0% de grãos carunchados, máximo de 05% de grãos ardidos, e máximo de 1% de grãosmofados). A umidade não poderá exceder a 13% (treze por cento). O produto deve ser ISENTO DE TRANSGÊNICO("Organismo Geneticamente Modificado"). A canjica deverá estar isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritosanimais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes, reembalados em fardos reforçado. O produtodeverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentoscomprobatórios daclassificação, conformeartigos07e19doDecreto nº.6268/2007.Onúmero dodocumento declassificação,asespecificaçõesqualitativasdoprodutoeaidentificaçãodolotedevemconstarnosdocumentosfiscaisemitidospeloembaladorourespons ávelpelagarantiadasindicaçõesqualitativasdoprodutovegetal,conformeartigo11,§1ºdoDecretonº.6268/2007.RotulagemNutricionalObrigatória.Valid	PIRANGUINHO	7,97	7.571,50

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

			ade:Nomínimo12(doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagemsecundária, exceto quandoaembalagem secundáriafor transparente. Obs:Nadatadaentregaafabricação/ embalagemdoprodutodeverá serdenomáximo20dias.			
12	2.600	KG	POLPADEABACAXICONGELADA Polpa de fruta é o produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológicoadequado que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo, atendido o teor mínimo desólidos em suspensão,deacordocomaLei8.918,de14/07/1994, regulamentadapeloDecreto 6.871, de04/06/2009 - MAPA. A Polpa de abacaxi é o produto obtido da parte comestível do abacaxi (Ananascomosus(L.) M.), através deprocesso tecnológico adequado, conforme Anexo II da Instrução Normativa nº 37 de 01/10/2018. A polpa de abacaxideve obedecer às seguintes características e composição: Sólidos solúveis em °Brix, a 20° C Mínimo 11; SólidosTotaisMínimo 11,5g/100g;Acideztotalexpressaemácido cítrico Mínimo 0,3g/100g;Açúcarestotaisnaturaisdoabacaxi Máximo 15g/100g;Ácido ascórbico Mínimo 21,5mg/100g.Ingredientes:Abacaxi.Semadição deaçúcar. Não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Características Gerais: Apolpadefrutasaborabacaxideveráserobtidadefrutasfrescas, maduras,sãselimpascomcaracterísticas físico-químicas eorganolépticasdo frutoeisentasdematériaterrosa, sujidades,deparasitosededetritosanimaisevegetais. Nãodeveráconterfragmentos daspartes nãocomestíveisdafruta, nemsubstâncias estranhas àsuacomposição normal. A polpa deve estar embalada em polietileno de baixa densidade (PEBD), tipo Sachês,transparente, atóxico, hermeticamente fechado. Peso Líquido: 1kg do produto. A Embalagem Deve constar nomínimo as seguintes informações: Denominação de venda do produto, Lista de ingredientes, Conteúdo líquido,Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) damarca, endereço, país de origem e município, Número de Registro no Ministério da Agricultura (MAPA), Prazo devalidade ou prazo máximo para consumo do produto congelado, Identificação do lote (código chave precedido daletra "L" ou data de fabricação, embalagem ou de prazo de validade e Informação Nutricional. Todas as informaçõescontidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indeléveis e estar de acordo com a Legislação vigenteda ANVISA. Prazo de Validade: 2 anos a partir da data de fabricação. Conservação: Congelada (-18ºC). Transporte:sob refrigeração a - 12ºC. Rendimento da Polpa deve ser de 4 a 6 litros. Data de entrega não deverá ser superior a 60dias dadatadefabricação. Apresentar FichaTécnicado	MONTE VERDE	31,60	82.160,00

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

			produtocomainformaçãoderendimento. Deveatender a Legislaçãovigente			
13	2.600	KG	POLPADEMANGACONGELADA Polpa de fruta é o produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológicoadequado que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo, atendido o teor mínimo desólidos em suspensão,deacordocomaLei8.918,de14/07/1994, regulamentadapeloDecreto 6.871, de04/06/2009 - MAPA. A Polpa de manga é o produto obtido da parte comestível da manga (MangiferaindicaL.), através deprocesso tecnológico adequado, conforme Anexo II da Instrução Normativa nº 37 de 01/10/2018. A polpa de mangadeve obedecer às seguintes características e composição: Sólidos solúveis em °Brix, a 20° C Mínimo 11; SólidosTotaisMínimo 11,5g/100g;pH Mínimo 3,5;Acideztotalexpressaemácido cítricoMínimo 0,3g/100g;Ácidoascórbico Mínimo 6,1 mg/100g. Ingredientes: Manga. Sem adição de açúcar. Não deverá conter aromatizante(s),corante(s) e conservante(s). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Características Gerais: A polpa de fruta sabor manga deveráserobtidadefrutasfrescas, maduras,sãselimpas comcaracterísticasfísico-químicaseorganolépticasdo fruto eisentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos daspartesnãocomestíveisdafruta,nemsubstânciase stranhasàsuacomposiçãonormal.Apolpadeveestar embaladaempolietilenodebaixadensidade(PEBD), tipoSachês,transparente,atóxico,hermeticamentef echado.PesoLíquido:1kgdo produto.AEmbalagemDeve constar nomínimo asseguintesinformações: Denominação de vendado produto, Lista de ingredientes, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ouprodutor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município, Número de Registrono Ministério da Agricultura (MAPA), Prazo de validade ou prazo máximo para consumo do produto congelado,Identificação do lote (código chave precedidodaletra"L"oudatadefabricação,embalag emoudeprazodevalidadee Informação Nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara eindeléveis e estar de acordo com a Legislação vigente da ANVISA. Prazo de Validade: 2 anos a partir da data defabricação.Conservação:Congelada(-18ºC).Transporte:sobrefrigeraçãoa-12ºC.RendimentodaPolpadeveserde4a6litros. Datadeentreganãodeverásersuperiora60dias dadatadefabricação.ApresentarFichaTécnicadopr odutocomainformaçãoderendimento.Deveatender aLegislaçãovigente.	MONTE VERDE	31,60	82.160,00
14	2.600	KG	POLPADEGOIABACONGELADA Polpa de fruta é o produto não fermentado, não concentrado, obtido de fruta polposa, por processo tecnológicoadequado que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo, atendido o teor mínimo desólidos em suspensão, deacordocom aLei8.918, de14/07/1994,regulamentadapeloDecreto 6.871, de04/06/2009 - MAPA. A Polpa de goiaba é o produto obtido	MONTE VERDE	29,90	77.740,00

			da parte comestível da goiaba (Psidiumguajava L.), através deprocesso tecnológico adequado, conforme Anexo II da Instrução Normativa nº 37 de 01/10/2018. A polpa de goiabadeve obedeceràsseguintescaracterísticasecomposição: Sólidossolúveisem°Brix,a20°CMínimo7;Sólidos TotaisMínimo 7,5g/100g;pH Mínimo 3,5;Acideztotalexpressaemácido cítrico Mínimo 0,4g/100g;Ácidoascórbico Mínimo 24 mg/100g. Ingredientes: Goiaba. Sem adição de açúcar. Não deverá conter aromatizante(s),corante(s) e conservante(s). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Características Gerais: A polpa de fruta sabor goiaba deveráserobtidadefrutasfrescas, maduras,sãselimpas comcaracterísticasfísico-químicaseorganolépticasdo fruto eisentas de matéria terrosa, sujidades, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos daspartesnãocomestíveisdafruta,nemsubstâncias estranhasàsuacomposiçãonormal.Apolpadeveest arembaladaempolietilenodebaixadensidade(PEBD),tipoSachês,transparente,atóxico,hermeticamentefechado.PesoLíquido:1kgdo produto.AEmbalagemDeve constar nomínimo asseguintesinformações: Denominação de vendado produto, Lista de ingredientes, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ouprodutor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, endereço, país de origem e município, Número de Registrono Ministério da Agricultura (MAPA), Prazo de validade ou prazo máximo para consumo do produto congelado,Identificação do lote (código chave precedidodaletra"L"oudatadefabricação,embalagemoudeprazodevalidadee Informação Nutricional. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara eindeléveis e estar de acordo com a Legislação vigente da ANVISA. Prazo de Validade: 2 anos a partir da data defabricação.Conservação:Congelada(-18ºC).Transporte:sobrefrigeraçãoa-12ºC.RendimentodaPolpadeveserde4a6litros. Datadeentreganãodeverásersuperiora60dias dadatadefabricação.ApresentarFichaTécnicado produtocoma informaçãoderendimento.Deveatendera Legislaçãovigente.			

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$250.051,15 (duzentos e cinquenta mil e cinquenta e um reais e quinze centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. Osprodutos (gêneros secos) deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado à Av. Poços de Caldas, nº 44 e 64, Distrito Industrial – Itajubá/MGno prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra;

3.1 - Os demais produtos perecíveis deverão ser entreguesem locais determinados pelo departamento de merenda escolar, das 7 às 16 horas.

Obs:Todos os produtos deverão passar primeiramente por inspeção das nutricionistas e sua equipe, no Almoxarifado Central, antes de serem entregues nas Instituições de ensino. Os gêneros perecíveis terão entrega mínima de duas vezes por semana (terça e quinta-feira, ou segunda e quarta-feira), conforme a Programação da SEMED.

3.2- **A empresa vencedora deverá apresentar, no momento de assinatura da ata de registro de preço, relação dos veículos que realizarão o transporte dos produtos, acompanhada de original ou cópia autenticada dos certificados de vistoria dos veículos concedidos pela autoridade sanitária competente, lei 1783 – art. 90.**

3.3–A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, por entregadores, próprios ou terceirizados, trajando

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

uniforme LIMPO da licitante vencedora, instruídos a comportar-se com gentilezadentro das escolas. "Os entregadores devem ter boa apresentação, asseio corporal, mãos limpas, unhas curtas e cabelos curtos ou presos".
3.4- Em cada ponto de entrega a balança deverá ser colocada na porta do almoxarifado das escolas e creches. Todos os produtos serão pesados e conferidos os pesos e qualidades pelo recebedor autorizado;
3.5- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
3.6- Garantir a boa qualidade dos produtos, bem como o fornecimento dos itens conforme especificados na proposta e de acordo com as amostras apresentadas na licitação.
3.7- Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do anexo 04 deste edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de 24 horas (vinte e quatro);
3.8 - Atender, prioritariamente, pedidos de emergência da SEMED, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;
3 .9- Remeter à SEMED as guias de entrega dos gêneros perecíveis, devidamente assinadas e carimbadas pelos responsáveis, para conferência junto com a nota fiscal e o recibo assinado por cada unidade recebedora, contendo a quantidade e a avaliação dos produtos, bem como qualquer observação feita pela mesma ou pela empresa fornecedora.
3.10- A empresa vencedora deverá dar total assistência técnica à SEMED durante a vigência da ata;
3.11- Na falta do produto estabelecido no cronograma, caberá ao fornecedor comunicar com o mínimo de 96 (noventa e seis) horas de antecedência da sua entrega.
3.12- Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da SEMED, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
3.13- Na nota fiscal, a proponente deverá discriminar a unidade (kg – quilo, pç – peça, etc.), marca, preço unitário e total, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.
3.14- Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal, será providenciada a sua devolução ou solicitada carta de correção pela comissão de recebimento, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogando o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
3.15- O objeto no todo ou em parte, seguirá os ditames da lei federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
3.16 - A Prefeitura Municipal de Itajubá reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.
3.17- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da ocorrência de imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
3.18- Propiciar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto do Contrato, permitindo fácil acesso às instalações e informações da CONTRATANTE, quando previamente assim forem solicitados pela CONTRATADA;
3.19- Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Contrato;
3.20- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, cumpridas as formalidades constantes em lei;

4.O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
5.Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
6.Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

02.12.04.12.306.0006.2183.3.3.90.30
02.12.04.12.306.0007.2109.3.3.90.30

8.Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
9.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
9.1. o não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
9.2. advertência por escrito;
9.3. multa
9.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
9.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG
CEP 37500-279
www.itajuba.mg.gov.br

9.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

9.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

9.6.2. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

10.O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 124/2023

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 124/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Caroline Moreira Vieira Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Educação.

14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

15. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

MAURO LUCIO RIBEIRO JUNIOR:01269516671
Assinado de forma digital por MAURO LUCIO RIBEIRO JUNIOR:01269516671
Dados: 2023.12.08 15:39:58 -03'00'

Itajubá, 07 de dezembro de 2023.

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA – EPP
MAURO LUCIO RIBEIRO JUNIOR
Detentora da Ata

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG
CEP 37500-279
www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2023

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2023, autorizado pelo ato das folhas (87), Pregão Eletrônico nº 124/2023, Processo de Registro de Preços nº 400/23 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 115/2023, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA 66.438.466/0001-81, representado pelo Sr(a). MAURO LUCIO RIBEIRO, à saber:
1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
9	600	CX	LEITEUHTINTEGRALCOMBAIXOTEORDELACTOSECAIXAC/1L Leite integral longa vida com no mínimo de 90% menos de lactose. Em embalagem tetra pack de 1 litro eacondicionado em caixa cartonada. Rotulagem Nutricional Obrigatória. A embalagem deverá conter externamente osdados deidentificação,procedência,informaçõesnutricionais,número delote,quantidadedo produto,número doregistronoMinistérioda Agricultura/SIF/DIPOAecarimbodeinspeçãodoSIF.Deveráserentreguenomáximo20diasapósadatade fabricação.	Camponesa	5,49	3.294,00
11	500	LAT	PÓPARAPREPARODEBEBIDADESOJASEMADIÇÃODEAÇUCAR Pó para o preparo de bebida a base de soja NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR em latas de 280g a 300g.Deverá ter a seguinte denominação: "Alimento com soja". O produto deve ter como principal fonte de proteínas asoja e deve possuir, no máximo, 6% (seis por cento) de umidade. Deverá ser isento de lactose e enriquecido devitaminasericaemcálcio,100%vegetal,com sojaNÃOTRANSGÊNICA.Deverá estardeacordocomaResolução RDC n° 726, de 01 de julho de 2022. Obs.: Na data de entrega a fabricação/embalagem deverá ser de no máximo 30dias.	Soymilk	39,67	19.835,00
15	1.050	KG	QUEIJOPARMESÃORALADO Queijo maturado que se obtem por coagulação do leite por meio do coalho e/ou outras enzimas coagulantesapropriadas, complementadapelaação debactériaslácticasespecíficas.Tem umconteúdo mínimo de32g/100g dematéria gorda no extrato seco. Ingredientes obrigatórios: Leite integral ou padronizado em seu conteúdo de matériagorda, Cultivos de bactérias lácticas específicas, Coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas e Cloreto desódio. CaracterísticasSensoriais:Consistênciadura;Textura:compacta,quebradiçaegranulosa;Cor:brancoamareladaeligeiramenteamarelada;Sabor:salgado, levementepicante;Odor:característico. ACONDICIONAMENTO: Deverá ser envasado com materiais adequados para as	Boa Esperança	71,90	75.495,00

			condições de armazenamentoprevistas e que confiram ao produto uma proteção adequada. O queijo parmesão deve ser acondicionado emembalagens bromatologicamenteapropriadas. Produtoc/ SIF/IMA/SIM-Contendoregistrodorótuloe CRMVcomanuidad esquitadas. Deveatenderoregulamentodainspeçãoindustria lesanitáriadeprodutos deorigem animaldescritos no Decreto 9.013 de 29/03/2017 e também o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade aprovado através da PortariaMinistériodaAgriculturan°353,de4de setembro de1997. Devepossuir com clarezaadatadefabricação evalidade. Possuir registro de inspeção no Ministério da Agricultura / SIF / DIPOA ou IMA ou SIM. O produto deveráserrotulado deacordo comas resoluçõesvigentes. EMBALAGEM: em embalagem plástica, atóxica, inodora, transparente, que mantenha a perfeita vedação antes dasuaabertura. ROTULAGEM O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes. Deve possuir com clareza a datade fabricaçãoevalidade.Oqueijoparmesãodeverá sermantidoconservado,transportadonatemper aturanãosuperiora25°C(vinteecinco grausCelsius). Validademínimade20dias,àpartir dadatadeentrega,sendo queosprodutosdeverão ter adatadefabricação denomáximo 10dias			
16	800	KG	QUEIJORICOTA RICOTAFRESCA:queijo obtidopelaprecipitação aquentedeproteínasdosoro deleite,comousemadição deácido, com adição de leite em até 20% (vinte por cento) do seu volume. Ingredientes obrigatórios: leite ou leitereconstituído, isolado ou em combinação, padronizados ou não em seu teor de gordura, proteína ou ambos; e soro deleite. Como ingredientes opcionais: caseína, cloreto de cálcio, cloreto de sódio, concentrado de proteína de leite,concentrado de proteína de soro de leite, creme de leite, creme de soro, leite em pó e substitutos do cloreto de sódio. Aricota fresca deve atender as seguintes características sensoriais: aroma suave e característico; consistência mole, nãopastosa e friável; cor homogênea, branca a branco creme; sabor próprio, suave; e textura homogênea e granulosa. Aricota deve cumprir com os parâmetros físico-químicos e com os critérios microbiológicos estabelecidos noRegulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Queijos. A ricota não deve conter impurezas ou substânciasestranhas dequalquernatureza. Aricotadeveseracondicionadaem embalagensbromatologicamenteapropriadas. Deveatenderoregulamentodainspeçãoindustria lesanitáriadeprodutos deorigem animaldescritos no Decreto9.013 de	Boa Esperança	28,39	22.712,00

			29/03/2017 e também o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade aprovado através da InstruçãoNormativa MAPA n° 65, de 21 de julho de 2020. Deve possuir com clareza a data de fabricação e validade. Possuirregistro de inspeção no Ministério da Agricultura / SIF / DIPOA ou IMA ou SIM. O produto deverá ser rotulado deacordocomasresoluçõesvigentes. EMBALAGEM: em embalagem plástica, atóxica, inodora, transparente, à vacuo, que mantenha a perfeita vedaçãoantesdasuaabertura,comcapacidadede300g a500gramas. ROTULAGEM O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções vigentes. Deve possuir com clareza a datadefabricaçãoevalidade.A ricotafrescadevesermantidaconservada,transportadanatemperaturanãosuperiora8°C(oito grausCelsius). Validademínimade20dias,àpartir dadatadeentrega,sendo queosprodutosdeverão ter adatadefabricação denomáximo 10dias.			

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 121.336,00 (cento e vinte e um mil e trezentos e trinta e seis reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. Osprodutos (gêneros secos) deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado à Av. Poços de Caldas, nº 44 e 64, Distrito Industrial – Itajubá/MG no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra;

3.1 - Os demais produtos perecíveis deverão ser entreguesem locais determinados pelo departamento de merenda escolar, das 7 às 16 horas.

Obs:Todos os produtos deverão passar primeiramente por inspeção das nutricionistas e sua equipe, no Almoxarifado Central, antes de serem entregues nas Instituições de ensino. Os gêneros perecíveis terão entrega mínima de duas vezes por semana (terça e quinta-feira, ou segunda e quarta-feira), conforme a Programação da SEMED.

3.2- **A empresa vencedora deverá apresentar, no momento de assinatura da ata de registro de preço, relação dos veículos que realizarão o transporte dos produtos, acompanhada de original ou cópia autenticada dos certificados de vistoria dos veículos concedidos pela autoridade sanitária competente, lei 1783 – art. 90.**

3.3 – A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, por entregadores, próprios ou terceirizados, trajando uniforme LIMPO da licitante vencedora, instruídos a comportar-se com gentileza dentro das escolas. "Os entregadores devem ter boa apresentação, asseio corporal, mãos limpas, unhas curtas e cabelos curtos ou presos".

3.4- Em cada ponto de entrega a balança deverá ser colocada na porta do almoxarifado das escolas e creches. Todos os produtos serão pesados e conferidos os pesos e qualidades pelo recebedor autorizado;

3.5- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

3.6- Garantir a boa qualidade dos produtos, bem como o fornecimento dos itens conforme especificados na proposta e de acordo com as amostras apresentadas na licitação.

3.7- Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do anexo 04 deste edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de 24 horas (vinte e quatro);

3.8 - Atender, prioritariamente, pedidos de emergência da SEMED, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;

3 .9- Remeter à SEMED as guias de entrega dos gêneros perecíveis, devidamente assinadas e carimbadas pelos responsáveis, para conferência junto com a nota fiscal e o recibo assinado por cada unidade recebedora, contendo a quantidade e a avaliação dos produtos, bem como qualquer observação feita pela mesma ou pela empresa fornecedora.

3.10- A empresa vencedora deverá dar total assistência técnica à SEMED durante a vigência da ata;

3.11- Na falta do produto estabelecido no cronograma, caberá ao fornecedor comunicar com o mínimo de 96 (noventa e seis) horas de antecedência da sua entrega.

3.12- Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da SEMED, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

3.13- Na nota fiscal, a proponente deverá discriminar a unidade (kg – quilo, pç – peça, etc.), marca, preço unitário e total, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

3.14- Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal, será providenciada a sua devolução ou solicitada carta de correção pela comissão de recebimento, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogando o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG
CEP 37500-279
www.itajuba.mg.gov.br

3.15- O objeto no todo ou em parte, seguirá os ditames da lei federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
3.16 - A Prefeitura Municipal de Itajubá reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.
3.17- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da ocorrência de imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
3.18- Propiciar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto do Contrato, permitindo fácil acesso às instalações e informações da CONTRATANTE, quando previamente assim forem solicitados pela CONTRATADA;
3.19- Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Contrato;
3.20- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, cumpridas as formalidades constantes em lei;

4.O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
5.Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
6.Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias:
02.12.04.12.306.0006.2183.3.3.90.30
02.12.04.12.306.0007.2109.3.3.90.30
8.Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
9.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
9.1. o não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
9.2. advertência por escrito;
9.3. multa
9.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
9.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
9.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
9.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
9.6.2. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
10.O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 124/2023
12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 124/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
13.O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Caroline Moreira Vieira Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Educação.
14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
15. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

MAURO LUCIO RIBEIRO:35353716604 Assinado de forma digital por MAURO LUCIO RIBEIRO:35353716604 Dados: 2023.12.08 17:07:55 -03'00'

Itajubá, 07 de dezembro de 2023.

MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA
MAURO LUCIO RIBEIRO
Detentora da Ata

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2023

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2023, autorizado pelo ato das folhas (87), Pregão Eletrônico nº 124/2023, Processo de Registro de Preços nº 400/23 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 115/2023, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA 22.077.561/0001-21, representado pelo Sr(a). JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM, à saber:
1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	100	PCT	MASSAALIMENTÍCIADEARROZCORTEPARAFUSOZEROGLÚTENCOM500G Massa de arroz branco, composto basicamente de farinha de arroz e corantes naturais. Não deve conter glúten, leite eseusderivados,ovosecorantesartificiais.Amassaalimentíciadeveser produzidaemmaquinário exclusivo,ondenãopossuinenhum contato comglúteneleite. Massasecafabricadaapartirdematériasprimas selecionadas,sãs,limpas e de boa qualidade. Deve ser livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Deve estardeacordocom aRDC711/2022. Aoserem postos em águanãodeverãoturva-laantes dacocção. Após acocção, deacordo com o tempo estipulado na embalagem, o macarrão deve estar inteiro, íntegros, soltos e com consistência "aldente". Embalagem sacos depolietilenoatóxico, transparentereforçadode500g. Poderáseradicionadoapenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza. Rotulagem NutricionalObrigatória. Deveráser entreguenomáximo 20diasapós o empacotamento.	URBANO	6,00	600,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 600,00 (seiscentos reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. Osprodutos (gêneros secos) deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado à Av. Poços de Caldas, nº 44 e 64, Distrito Industrial – Itajubá/MG no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra;

3.1 - Os demais produtos perecíveis deverão ser entreguesem locais determinados pelo departamento de merenda escolar, das 7 às 16 horas.

JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM:03003596918 Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM:03003596918 Dados: 2023.12.08 14:29:51 -03'00'

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Obs:Todos os produtos deverão passar primeiramente por inspeção das nutricionistas e sua equipe, no Almoxarifado Central, antes de serem entregues nas Instituições de ensino. Os gêneros perecíveis terão entrega mínima de duas vezes por semana (terça e quinta-feira, ou segunda e quarta-feira), conforme a Programação da SEMED.

3.2- **A empresa vencedora deverá apresentar, no momento de assinatura da ata de registro de preço, relação dos veículos que realizarão o transporte dos produtos, acompanhada de original ou cópia autenticada dos certificados de vistoria dos veículos concedidos pela autoridade sanitária competente, lei 1783 – art. 90.**

3.3 – A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, por entregadores, próprios ou terceirizados, trajando uniforme LIMPO da licitante vencedora, instruídos a comportar-se com gentileza dentro das escolas. "Os entregadores devem ter boa apresentação, asseio corporal, mãos limpas, unhas curtas e cabelos curtos ou presos".

3.4- Em cada ponto de entrega a balança deverá ser colocada na porta do almoxarifado das escolas e creches. Todos os produtos serão pesados e conferidos os pesos e qualidades pelo recebedor autorizado;

3.5- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

3.6- Garantir a boa qualidade dos produtos, bem como o fornecimento dos itens conforme especificados na proposta e de acordo com as amostras apresentadas na licitação.

3.7- Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do anexo 04 deste edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de 24 horas (vinte e quatro);

3.8 - Atender, prioritariamente, pedidos de emergência da SEMED, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;

3 .9- Remeter à SEMED as guias de entrega dos gêneros perecíveis, devidamente assinadas e carimbadas pelos responsáveis, para conferência junto com a nota fiscal e o recibo assinado por cada unidade recebedora, contendo a quantidade e a avaliação dos produtos, bem como qualquer observação feita pela mesma ou pela empresa fornecedora.

3.10- A empresa vencedora deverá dar total assistência técnica à SEMED durante a vigência da ata;

3.11- Na falta do produto estabelecido no cronograma, caberá ao fornecedor comunicar com o mínimo de 96 (noventa e seis) horas de antecedência da sua entrega.

3.12- Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da SEMED, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

3.13- Na nota fiscal, a proponente deverá discriminar a unidade (kg – quilo, pç – peça, etc.), marca, preço unitário e total, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

3.14- Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal, será providenciada a sua devolução ou solicitada carta de correção pela comissão de recebimento, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogando o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

3.15- O objeto no todo ou em parte, seguirá os ditames da lei federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

3.16 - A Prefeitura Municipal de Itajubá reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.

3.17- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da ocorrência de imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

3.18- Propiciar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto do Contrato, permitindo fácil acesso às instalações e informações da CONTRATANTE, quando previamente assim forem solicitados pela CONTRATADA;

3.19- Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Contrato;

3.20- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, cumpridas as formalidades constantes em lei;

4.O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

5.Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

6.Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

02.12.04.12.306.0006.2183.3.3.90.30
02.12.04.12.306.0007.2109.3.3.90.30

8.Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM:03003596918 Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM:03003596918 Dados: 2023.12.08 14:30:02 -03'00'

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG
CEP 37500-279
www.itajuba.mg.gov.br

9.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

9.1. o não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

9.2. advertência por escrito;

9.3. multa

9.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

9.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

9.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

9.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

9.6.2. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

10.O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 124/2023

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 124/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Caroline Moreira Vieira Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Educação.

14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

15. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

Itajubá, 07 de dezembro de 2023.

JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM:03003596918
Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM:03003596918
Dados: 2023.12.08 14:30:13 -03'00'

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM
Detentora da Ata

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2023

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2023, autorizado pelo ato das folhas (87), Pregão Eletrônico nº 124/2023, Processo de Registro de Preços nº 400/23 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 115/2023, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MOEMA COMERCIAL LTDA. 03.134.867/0001-28representado pelo Sr(a). LUIZ EDUARDO MOREIRA CATOLICO, à saber:
1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	650	PCT	CANJIQUINHAAMARELAC/1KG A canjiquinha deverá estar isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagemprimária em sacos plásticos resistentes, reembalados em fardos reforçado. No rótulo deverá trazer a denominação"canjiquinha".OprodutodeveserI SENTODETRANSGÊNICO(“OrganismoGe neticamenteModificado"). Rotulagem Nutricional Obrigatória.Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data devalidadedeverá constarda embalagem primária eda embalagemsecundária, excetoquandoa embalagem secundáriafortransparente. Obs:Nadatadaentregaafabricação/embalagem doprodutodeverá serdenomáximo20dias.	PIRANGUINHO	7,10	4.615,00
7	800	PCT	FARINHADEMILHOC/01KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. Simples obtida do grão de milho torrado e peneirado, na coramarela. Deverá estar isenta de sujidades, parasitas e larvas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC711/2022. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes, reembalados em fardos reforçado. No rótulo deverátrazer a denominação "Farinha de Milho". O produto deve ser ISENTO DE TRANSGÊNICO (“OrganismoGeneticamente Modificado"). O produto deverá estar acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Validademínimade12meses acontar dadatadefabricação.Deveráser entregueapós no máximo 20dias apósoempacotamento.	PIRANGUINHO	11,26	9.008,00
8	400	KG	FUBADEMILHOC/01 KG Fubá de milho ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. Produto obtido pela moagem do grão de milho,desgerminado ou não. O produto deve ser ISENTO DE TRANSGÊNICO (“Organismo Geneticamente Modificado").Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estarúmido, fermentadoourançoso. Suas condiçõesdeverãoestardeacordocomaRDC7	PIRANGUINHO	5,74	2.296,00

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

			11/2022.Embalagem pacotesde 1,0 kg, reembalados em fardos de 20 kg cada. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: Nomínimo6(seis) meses apartir dadatadeentrega. Adatadevalidadedeveráconstardaembalagem primáriaedaembalagem secundária, excetoquando aembalagem secundáriafor transparente. Obs:Nadatadaentregaa fabricação/ embalagem doprodutodeveráserdenomáximo20dias.			

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 15.919,00 (quinze mil e novecentos e dezenove reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. Osprodutos (gêneros secos) deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado à Av. Poços de Caldas, nº 44 e 64, Distrito Industrial – Itajubá/MG no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra;

3.1 - Os demais produtos perecíveis deverão ser entreguesem locais determinados pelo departamento de merenda escolar, das 7 às 16 horas.

Obs:Todos os produtos deverão passar primeiramente por inspeção das nutricionistas e sua equipe, no Almoxarifado Central, antes de serem entregues nas Instituições de ensino. Os gêneros perecíveis terão entrega mínima de duas vezes por semana (terça e quinta-feira, ou segunda e quarta-feira), conforme a Programação da SEMED.

3.2- **A empresa vencedora deverá apresentar, no momento de assinatura da ata de registro de preço, relação dos veículos que realizarão o transporte dos produtos, acompanhada de original ou cópia autenticada dos certificados de vistoria dos veículos concedidos pela autoridade sanitária competente, lei 1783 – art. 90.**

3.3 – A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, por entregadores, próprios ou terceirizados, trajando uniforme LIMPO da licitante vencedora, instruídos a comportar-se com gentileza dentro das escolas. "Os entregadores devem ter boa apresentação, asseio corporal, mãos limpas, unhas curtas e cabelos curtos ou presos".

3.4- Em cada ponto de entrega a balança deverá ser colocada na porta do almoxarifado das escolas e creches. Todos os produtos serão pesados e conferidos os pesos e qualidades pelo recebedor autorizado;

3.5- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

3.6- Garantir a boa qualidade dos produtos, bem como o fornecimento dos itens conforme especificados na proposta e de acordo com as amostras apresentadas na licitação.

3.7- Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do anexo 04 deste edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de 24 horas (vinte e quatro);

3.8 - Atender, prioritariamente, pedidos de emergência da SEMED, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;

3 .9- Remeter à SEMED as guias de entrega dos gêneros perecíveis, devidamente assinadas e carimbadas pelos responsáveis, para conferência junto com a nota fiscal e o recibo assinado por cada unidade recebedora, contendo a quantidade e a avaliação dos produtos, bem como qualquer observação feita pela mesma ou pela empresa fornecedora.

3.10- A empresa vencedora deverá dar total assistência técnica à SEMED durante a vigência da ata;

3.11- Na falta do produto estabelecido no cronograma, caberá ao fornecedor comunicar com o mínimo de 96 (noventa e seis) horas de antecedência da sua entrega.

3.12- Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da SEMED, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

3.13- Na nota fiscal, a proponente deverá discriminar a unidade (kg – quilo, pç – peça, etc.), marca, preço unitário e total, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

3.14- Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal, será providenciada a sua devolução ou solicitada carta de correção pela comissão de recebimento, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogando o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

3.15- O objeto no todo ou em parte, seguirá os ditames da lei federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

3.16 - A Prefeitura Municipal de Itajubá reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

3.17- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da ocorrência de imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
3.18- Propiciar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto do Contrato, permitindo fácil acesso às instalações e informações da CONTRATANTE, quando previamente assim forem solicitados pela CONTRATADA;
3.19- Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Contrato;
3.20- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, cumpridas as formalidades constantes em lei;

4.O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
5.Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
6.Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

02.12.04.12.306.0006.2183.3.3.90.30
02.12.04.12.306.0007.2109.3.3.90.30

8.Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
9.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
9.1. o não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
9.2. advertência por escrito;
9.3. multa
9.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
9.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
9.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
9.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
9.6.2. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
10.O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 124/2023
12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 124/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
13.O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Caroline Moreira Vieira Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Educação.
14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
15. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

Itajubá, 07 de dezembro de 2023.

MOEMA COMERCIAL LTDA
LUIZ EDUARDO MOREIRA CATOLICO
Detentora da Ata

MOEMA COMERCIAL LTDA:03134867000128
Assinado de forma digital por MOEMA COMERCIAL LTDA:03134867000128
Dados: 2023.12.08 15:47:10 -03'00'

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2023

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2023, autorizado pelo ato das folhas (87), Pregão Eletrônico nº 124/2023, Processo de Registro de Preços nº 400/23 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 115/2023, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PANIFICADORA E CONFEITARIA PAO DIVINO LTDA, CNPJ nº 52.299.188/0001-14, representado pelo Sr(a). ERIKA MACHADO DANIEL, à saber:
1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	10.000	UN	BOLOBRANCO Deverá estar em embalagem individual apresentando-se em pedaço de, no mínimo, 60g. Bolo sem recheio e semcobertura.Deverá serentreguenomáximo1 dia apóssua fabricação.DeveserdesaborCOCO,BAUNILHA ,LARANJAOUCENOURA.	Propria	1,90	19.000,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. Osprodutos (gêneros secos) deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado à Av. Poços de Caldas, nº 44 e 64, Distrito Industrial – Itajubá/MG no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra;

3.1 - Os demais produtos perecíveis deverão ser entreguesem locais determinados pelo departamento de merenda escolar, das 7 às 16 horas.

Obs:Todos os produtos deverão passar primeiramente por inspeção das nutricionistas e sua equipe, no Almoxarifado Central, antes de serem entregues nas Instituições de ensino. Os gêneros perecíveis terão entrega mínima de duas vezes por semana (terça e quinta-feira, ou segunda e quarta-feira), conforme a Programação da SEMED.

3.2 - **A empresa vencedora deverá apresentar, no momento de assinatura da ata de registro de preço, relação dos veículos que realizarão o transporte dos produtos, acompanhada de original ou cópia autenticada dos certificados de vistoria dos veículos concedidos pela autoridade sanitária competente, lei 1783 – art. 90.**

3.3 – A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, por entregadores, próprios ou terceirizados, trajando uniforme LIMPO da licitante vencedora, instruídos a comportar-se com gentileza dentro das escolas. "Os entregadores devem ter boa apresentação, asseio corporal, mãos limpas, unhas curtas e cabelos curtos ou presos".

3.4- Em cada ponto de entrega a balança deverá ser colocada na porta do almoxarifado das escolas e creches. Todos os produtos serão pesados e conferidos os pesos e qualidades pelo recebedor autorizado;

3.5- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

3.6- Garantir a boa qualidade dos produtos, bem como o fornecimento dos itens conforme especificados na proposta e de acordo com as amostras apresentadas na licitação.

3.7- Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do anexo 04 deste edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de 24 horas (vinte e quatro);

3.8 - Atender, prioritariamente, pedidos de emergência da SEMED, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;

3 .9- Remeter à SEMED as guias de entrega dos gêneros perecíveis, devidamente assinadas e carimbadas pelos responsáveis, para conferência junto com a nota fiscal e o recibo assinado por cada unidade recebedora, contendo a quantidade e a avaliação dos produtos, bem como qualquer observação feita pela mesma ou pela empresa fornecedora.

3.10- A empresa vencedora deverá dar total assistência técnica à SEMED durante a vigência da ata;

3.11- Na falta do produto estabelecido no cronograma, caberá ao fornecedor comunicar com o mínimo de 96 (noventa e seis) horas de antecedência da sua entrega.

3.12- Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da SEMED, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

3.13- Na nota fiscal, a proponente deverá discriminar a unidade (kg – quilo, pç – peça, etc.), marca, preço unitário e total, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

3.14- Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal, será providenciada a sua devolução ou solicitada carta de correção pela comissão de recebimento, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogando o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

3.15- O objeto no todo ou em parte, seguirá os ditames da lei federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

3.16 - A Prefeitura Municipal de Itajubá reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.
3.17- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da ocorrência de imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
3.18- Propiciar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto do Contrato, permitindo fácil acesso às instalações e informações da CONTRATANTE, quando previamente assim forem solicitados pela CONTRATADA;
3.19- Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Contrato;
3.20- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, cumpridas as formalidades constantes em lei;

4.O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
5.Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
6.Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

02.12.04.12.306.0006.2183.3.3.90.30
02.12.04.12.306.0007.2109.3.3.90.30

8.Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
9.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
9.1. o não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
9.2. advertência por escrito;
9.3. multa
9.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
9.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
9.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
9.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
9.6.2. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
10.O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 124/2023
12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 124/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
13.O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Caroline Moreira Vieira Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Educação.
14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
15. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

PANIFICADORA E CONFEITARIA PAO DIVINO LTDA:52299188000114
Assinado de forma digital por PANIFICADORA E CONFEITARIA PAO DIVINO LTDA:52299188000114
Dados: 2023.12.08 15:41:28 -03'00'

Itajubá, 07 de dezembro de 2023.

PANIFICADORA E CONFEITARIA PAO DIVINO LTDA
ERIKA MACHADO DANIEL
Detentora da Ata

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 443/2023

Aos sete dias do mês de dezembro de 2023, autorizado pelo ato das folhas (191), Pregão Eletrônico nº 121/2023, Processo de Registro de Preços nº 397/2023 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 114/2023, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ALTA PATENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, CNPJ nº **01.184.725/0001-40**, representado pelo Sr(a). **Anrri Zago dos Passos**, à saber ao final deste.

 A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa

 O fornecimento será conforme a solicitação da secretaria e deverão ser entregues, no prazo de 90 (noventa) dias após recebimento da Ordem de Compra, no Almoxarifado Central, situado na Avenida Poços de Caldas, nº 44 e 64. Distrito Industrial - Itajubá/MG.

 O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

 Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidades Orçamentárias:

02.17.01.06.122.0026.2309.3.3.90.30

 Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

 O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

 advertência por escrito;

 multa

 suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

 O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

 O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

- O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 121/2023.

- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 121/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

- O fornecimento será objeto de **acompanhamento e fiscalização** através **Sr. Adilson José Souza Silva**, representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social.

- As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

Itajubá/MG, 07 de Dezembro de 2023.

ALTA PATENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-EPP

Anrri Zago dos Passos

Detentora da Ata

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 049	18,90	**Total: 1.701,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	

Descrição: BANDEIRA DE ITAJUBÁ BORDADA BANDEIRA DE ITAJUBÁ MEDINDO 7,0 X 4,5 CM NAS CORES PADRÃO DA BANDEIRA, COM VELCRO E PLÁSTICO CRITAL DE 15 PARA PROTEÇÃO DO BORDADO. COM AMOSTRA

Quantidade: 90 **Valor Unit.: 18,90** Total Item: 1.701,00

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 048	18,90	**Total: 1.701,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	

Descrição: BANDEIRA DE MINAS BORDADA BANDEIRA DE MINAS GERAIS MEDINDO 7,0 X 4,5 CM NAS CORES PADRÃO DA BANDEIRA, COM VELCRO E PLÁSTICO CRISTAL DE 15 PARA PROTEÇÃO DO BORDADO. COM AMOSTRA.

Quantidade: 90 **Valor Unit.: 18,90** Total Item: 1.701,00

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 118	162,37	**Total: 9.742,20**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SAINT MICHEL	Modelo: PRETA	

BOINA TIPO FRANCESA : 100% FELTRO DE LÃ, CONFECCIONADO EM TECIDO LÃ NA COR PRETA. FORRO DE ALPACA DE 40% ALGODÃO E 60% POLIÉSTER COM PALA INTERNA DE COURO E RECOURO. EM FORMA CIRCULAR, DEBRUADA EM COURO COM 10 MM DE ALTURA INTERNA E EXTERNAMENTE POR ONDE PASSA O CADARÇO REFORÇO DEVERÁ TER UM REFORÇO EM COURO, INTERNAMENTE DE FORMATO SEMICIRCULAR MEDINDO 110 X 60 MM COSTURADO NO SEU MAIOR COMPRIMENTO AO FORRO E DEBRUM E O SEMICIRCULAR AO FORRO QUAL SE DESTINA A SERVIR DE SUPORTE PARA EMBLEMA. O SEMICÍRCULO

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

DEVE FICAR NA DIREÇÃO DA SOBRANCELHA DIREITA. CADARÇO: DE SEDA NA COR PRETA, MEDINDO 8 MM DE LARGURA, DESTINADO AO AJUSTAMENTO DA BOINA, DEVENDO POSSUIR 130 MM DE COMPRIMENTO EM CADA EXTREMIDADE PARA O LAÇO; CADA BOINA DEVERA TER UM DISTINTIVO DA BOINA BORDADO COM BRASÃO A DEFINIR DA GUARDA MUNICIPAL COM NUMERAÇÃO DE 54 ATE 60. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. COM AMOSTRA FÍSICA

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 162,37** Total Item: 9.742,20

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 024	75,83	**Total: 4.549,80**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: BOLSA MODULAR HORIZONTAL TECIDO POLIÉSTER 600 RIP STOP 1 MÃO DE RESINA ACRÍLICA E UMA MÃO DE REPELENTE HIDRO-REPELENTE, TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, ESPESSURA DO TECIDO 0,34 (MÉTODO USADO ABNT), FIO DE POLIÉSTER, LARGURA1,50 METROS, GRAMATURA DO TECIDO M / LINEAR 288 (MÉTODO DO ENSAIO ABNT) CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL KGF/ 50MM 124,100 (MÉTODO DE ENSAIO ABNT), CARGA DE RUPTURA TRANSVERSAL KGF/ 50 147,00 (MÉTODO DE ENSAIO ABNT),AMARRAÇÃO DA TELA 1 X 1, TITULO FIO TRAMA DTEX TRANSVERSAL 600/96, TITULO DO FIO URDUME DETEX LONGITUDINAL 300/96, ALONGAMENTO NA RUPTURA TRANSVERSAL 9% (MÉTODO DE ENSAIO ABNT), ALONGAMENTO NA RUPTURA LONGITUDINAL 8% (MÉTODO DE ENSAIO ABNT). CADARÇOS / FITA: MATERIAL NYLON 25 X 1,7. FIVELA E FECHO MATERIALNYLON.CARACTERÍSTICAS: SISTEMA MOLLE: UTILIZADO UM CONJUNTO DE TIRAS HORIZONTAIS DE NYLON BASTANTE RESISTENTE, COM UMA POLEGADA DE LARGURA (2,5CM). TUDO É FIXADO NO MATERIAL E COSTURADO ENTRECRUZADO, DEIXANDO ESPAÇOS DE 4,0CM PARA QUE OS ASSESSÓRIOS POSSAM SER ENCAIXADOS E TRANÇADOS NA VERTICAL. TAMANHO: ALTURA DE 13 CM X LARGURA DE 10 CM X ESPESSURA DE 4,5 CM COM AMOSTRA

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 75,83** Total Item: 4.549,80

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 018	91,06	**Total: 3.642,40**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: BOLSA MODULAR VERTICAL TECIDO POLIÉSTER 600 RIP STOP 1 MÃO DE RESINA ACRÍLICA E UMA MÃO DE REPELENTE HIDRO-REPELENTE, TRATAMENTO ANTI- MICROBIANO, ESPESSURA DO TECIDO 0,34 (MÉTODO USADO ABNT), FIO DE POLIÉSTER, LARGURA1,50 METROS, GRAMATURA DO TECIDO M / LINEAR 288 (MÉTODO DO ENSAIO ABNT) CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL KGF/ 50MM 124,100 (MÉTODO DE ENSAIO ABNT), CARGA DE RUPTURA TRANSVERSAL KGF/ 50 147,00 (MÉTODO DE ENSAIO ABNT),AMARRAÇÃO DA TELA 1 X 1, TITULO FIO TRAMA DTEX TRANSVERSAL 600/96, TITULO DO FIO URDUME DETEX LONGITUDINAL 300/96, ALONGAMENTO NA RUPTURA TRANSVERSAL 9% (MÉTODO DE ENSAIO ABNT), ALONGAMENTO NA RUPTURA LONGITUDINAL 8% (MÉTODO DE ENSAIO ABNT). CADARÇOS / FITA: MATERIAL NYLON 25 X 1,7. FIVELA E FECHO MATERIAL NYLON. CARACTERÍSTICAS: SISTEMA MOLLE: UTILIZADO UM CONJUNTO DE TIRAS HORIZONTAIS DE NYLON BASTANTE RESISTENTE, COM UMA POLEGADA DE LARGURA (2,5CM). TUDO É FIXADO NO MATERIAL E COSTURADO ENTRECRUZADO, DEIXANDO ESPAÇOS DE 4,0CM PARA QUE OS ASSESSÓRIOS POSSAM SER ENCAIXADOS E TRANÇADOS NA VERTICAL. TAMANHO: ALTURA DE 14 CM X LARGURA DE 15 CM X ESPESSURA DE 5 CM. COM AMOSTRA.

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 91,06** Total Item: 3.642,40

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 004	398,00	**Total: 9.950,00**

Item: 1 Unidade: PR Marca: MARIANO Modelo: MOTO

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

:

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

BOTA TIPO COTURNO CANO LONGO PARA MOTO: CANO LONGO BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO, DE PRIMEIRA QUALIDADE HIDROFUGADO, SEM MARCAS, ISENTA DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, OU SEJA, CARRAPATOS, BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA, CHIFRADAS, MARCAS DE FOGO, ETC.., COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2.0MM, FORRADO INTERNAMENTE EM POLIÉSTER, ZÍPER LATERAL NA PARTE INTERNA, COM FORRO DE ISOLAMENTO INTERNO NA EXTENSÃO DO ZÍPER, REFLETIVOS EM ALTA FREQUÊNCIA, CANO SUPERIOR EM COURO TIPO NAPA VACUM, FORRO ALMOFADADO, CANO SUPERIOR COM ELÁSTICO, CANELEIRA COM REFORÇO INTERNO EM COURO RECONSTITUÍDO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO RECONSTITUÍDO, PALMILHA LIMPEZA EM LÁTEX E SOLADO EM BORRACHA. CABEDAL, COURO BOVINO DE 1AQUALIDADE, CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM COM ACABAMENTO SEMI-CROMO HIDROFUGADO; GASPEA, EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM BIQUEIRA EM TPU, COM DESENHOS EM ALTO RELEVO(3D), PARA EVITAR DESGASTE DO COURO, FIXADA ATRAVÉS DE COLAGEM E COSTURA SIMPLES. FORRO DO CABEDAL, LINGUETA E CANO, EM POLIÉSTER DE RÁPIDA DISPERSÃO DA TRANSPIRAÇÃO, ACELERADO TRANSPORTE DA UMIDADE, COMPLETAMENTE RESPIRÁVEL, TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL E SUPERIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO. FORRO FRONTAL DO CANO, EM POLIÉSTER DUBLADO COM ESPUMA DE P.U. DE 6,0 MM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ZÍPER DE NYLON, NA LATERAL INTERNA DO CANO, COMPRIMENTO DE 32 CM, N.º 40, DEVENDO AUMENTAR OU DIMINUIR CONFORME A NUMERAÇÃO, RECOBERTA POR "PALA" EXTERNA EM COURO SEMI-CROMO QUE CUBRA TODO O ZÍPER COM DETALHE DE CORTE EM V NA ÁREA DE FLEXÃO DA BOTA, FECHADO ATRAVÉS DE VELCRO PRETO. FOLE PROTETOR INTERNO AO ZÍPER, DE COURO TIPO NAPA VACUM COLOCADO VERTICALMENTE AO LONGO DA EXTENSÃO DA ABERTURA DO ZÍPER. PARTE SUPERIOR TRASEIRA, ACOLCHOADA COM ESPUMA LÁTEX DE ESPESSURA 10 MM E DENSIDADE 30, EM QUATRO GOMOS REVESTIMENTO NA PARTE EXTERIOR EM COURO TIPO NAPA VACUM E NA PARTE INTERNA COM O MESMO FORRO DA PARTE TRASEIRA DO CANO. HAVERÁ NAS DUAS LATERAIS UMA CAVIDADE NA VERTICAL EM V MEDINDO 11,5CM PARA O NÚMERO 40 (VARIANDO DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO), COM UM ELÁSTICO DE ALTA PRESSÃO DE 3 CM PARA PERMITIR UMA MELHOR AJUSTE NA PANTURRILHA. PARTE DIANTEIRA, NA ALTURA DO PEITO DO PÉ HAVERÁ UM ACOLCHOADO DE NOVE GOMOS EM ESPUMA PU DE ESPESSURA 10 MM E DENSIDADE 33, RECOBERTO EM NAPA TIPO VACUM CONFORME ITEM 2.7, PARA MELHOR ACOMODAÇÃO E MOBILIDADE DA REGIÃO DO TORNOZELO. PARTE TRASEIRA,

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 398,00** Total Item: 9.950,00

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 037	59,99	**Total: 3.599,40**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: CAMISA CAMISETA MALHA FRIA BORDADA PRETA CAMISA DE MALHA COMPOSTA DE 67% DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE (MALHA FRIA), MANGA CURTA, GOLA CARECA EM ELASTANO NA COR PRETA, PUNHOS NAS MANGAS EM ELASTANO. PEITO ESQUERDO, BORDADO BRASÃO GUARDA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ MEDINDO 7,5 X 6,5 CM NAS CORES PADRÃO DO BRASÃO. COSTAS, BORDADO GUARDA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ ? MG, NA COR PRATA, TAMANHO DA LETRA 2,9 CM, FONTE ARIAL. BANDEIRA DO MUNICÍPIO NA MANGA DO LADO ESQUERDO, BORDADA NAS CORES PADRÃO MEDINDO 7 CM X 4,5CM. BANDEIRA DE MINAS GERAIS NA MANGA DO LADO DIREITO, BORDADA NAS CORES PADRÃO MEDINDO 7 CM X 4,5CM. NOME GUARDA ALTURA DO PEITO NO LADO DIREITO, BORDADO NA COR PRATA, ALTURA DA LETRA 1,2 CM FONTE ARIAL. COM AMOSTRA/ROUPA SOB MEDIDA

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 59,99** Total Item: 3.599,40

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 015	36,79	**Total: 1.103,70**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BRIOVA Modelo: CANTIL 900

Descrição: CANTIL PLÁSTICO POLIETILENO INODORO MATERIAL ATÓXICO CAPACIDADE 900 ML RESISTENTE E DURÁVEL PROTETOR NA TAMPA, EVITANDO A PERDA DESIGNER ANATÔMICO QUE PERMITE

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TRANSPORTAR DENTRO DO CANECO DE ALUMÍNIO CORPO COM ALTURA DE 200 MM, LARGURA FRONTAL MAIOR DE 124 MM, BASE MENOR DE 105 MM E LARGURA LATERAL DE 70 MM; TAMPA COM ALTURA 30 MM; COM AMOSTRA FÍSICA.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 36,79** Total Item: 1.103,70

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 082 164,15 **Total: 4.924,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PIONEIRA Modelo: CUSTOM

CAPA DE CHUVA PERSONALIZADA IMPERMEÁVEL COM SILK AZUL MARINHO CAPA DE CHUVA TIPO PONCHO CONFECCIONADA EM NYLON TECIDO DE POLIAMIDA DE 190 FIOS COM BASE DE POLI VINIL CLORETO COM FAIXA REFLETIVA NAS MANGAS E NA ALTURA DA CINTURA - PVC COM ESPESSURA TOTAL DE 0,20MM, EMBORRACHADO EXTERNAMENTE, FECHAMENTO COM COSTURAS DUPLAS USANDO LINHA 100% POLIÉSTER Nº 60, BATIDO COM MÁQUINA RETA E ACABAMENTOS EM MÁQUINA DE COSTURA OVERLOQUE,IMPERMEABILIZADA COM FITA DE VEDAÇÃO E APLICADA COM MÁQUINA DE ALTA FREQUÊNCIA. FECHAMENTO FRONTAL COM UM ZÍPER Nº 5 E UM VELCRO, COM CAPUZ EMBUTIDO. PUNHOS AJUSTADOS COM ELÁSTICO 15 MM DE LARGURA OU MANGA RETA. ESTAMPADO NAS COSTA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E NO PEITO BRASÃO DA GUARDA. COM AMOSTRA/ROUPA SOB MEDIDA. TAMANHO P, M G E GG

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 164,15** Total Item: 4.924,50

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 027 172,36 **Total: 5.170,80**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PIONEIRA Modelo: CUSTOM

Descrição: CAPA DE CHUVA REFLETIVA COR A DEFINIR CAPA IMPERMEÁVEL COM C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO EMBORRACHADO, COM ESPESSURA DE 0,20MM, COMPOSIÇÃO 33% POLIAMIDA (EXTERNA), E 67% POLICLORETO DE VINILA (INTERNA), SENDO COMO GRAMATURA 199GR/M², COM 32 FIOS/CM NA TRAMA E 44 FIOS/CM NO URDUME. COR: AMARELO. O FECHAMENTO DA CAPA DEVERÁ SER ATRAVÉS DE OVERLOCK DE CINCO FIOS E AS COSTURAS PESPONTADAS EM MAQUINA RETA SIMPLES, COM LINHA DE NYLON 100% POLIAMIDA Nº 60. O ZÍPER DEVERÁ SER DE 70% NYLON E 30% POLIÉSTER NUMERO 5, NA COR PRETA, COM 650MM DE COMPRIMENTO. ESTE ZÍPER DEVERA SER PROTEGIDO POR VISTA FECHADA TAMBÉM EM ZIPER, MONTADA NO SENTIDO CONTRÁRIO AO DO FECHAMENTO DA CAPA. CAPUZ FIXO. PUNHOS REGULADOS EM ELÁSTICO, PARA MELHOR AJUSTE DA MANGA AO PUNHO DO USUÁRIO. A VENTILAÇÃO DA CAPA ATRAVÉS DE ABERTURAS CIRCULARES COM 20 MM DE DIÂMETRO NA PARTE ANTERIOR E POSTERIOR DO TÓRAX, COBERTAS POR PALA DO MESMO TECIDO. APRESENTAR LAUDO DE COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, CONTAGEM DE FIOS E ESPESSURA DO TECIDO.FAIXAS REFLETIVAS: AS FAIXAS REFLETIVAS DEVERÃO TER 50 MM DE LARGURA E SEREM COSTURADAS E IMPERMEABILIZADAS, CONFORME SEGUE: NO TÓRAX EM TODA A SUA EXTENSÃO, NAS MANGAS. O MATERIAL REFLETIVO (MICROPRISMÁTICO) DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE MARCA 3M OU SIMILAR NA QUALIDADE, RETENDO A SUA COR TÍPICA DURANTE O DIA E SUA RETRORREFLETIVIDADE DURANTE A NOITE, DURANTE A VIDA ÚTIL DA ROUPA EM QUE ESTIVER APLICADA, DEVERÁ SER LEVE E FLEXÍVEL E POSSUIR ELEVADO BRILHO RETRORREFLETIVO NOTURNO E COM APARÊNCIA DIURNA NA COR PRATA METÁLICA, COM SUPERFÍCIE RESISTENTE A TEMPERATURAS DE CONTATO DE ATÉ 260 º C. O MATERIAL REFLETIVO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE MICRO ESFERAS DE VIDRO DE GRANDE ANGULARIDADE, EXPOSTAS E AGREGADAS EM RESINA APLICADA A TECIDO COMPOSTO DE 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, AS FAIXAS DEVEM ATENDER AO ITEM 4.1(TABELA 04) DA NBR 15292:2013 (VESTUÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTA VISIBILIDADE).

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 172,36** Total Item: 5.170,80

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 095 360,00 **Total: 14.400,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

CAPA DE COLETE TÁTICA MODULAR PRETA SISTEMA MOLLE CARACTERÍSTICAS BÁSICAS - REQUISITOS MÍNIMOS 1. COLETE TÁTICO MODULAR (MOLLE - MODULAR) COM E SISTEMA PARA INSERÇÃO DE PAINEL BALÍSTICO: 1.1 DEVEM SER FABRICADOS EXTERNAMENTE EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

COMPOSTO POR NYLON OU POLIÉSTER TEXTURIZADOS 500 DN OU 1000 DN (DENIER) COM TRATAMENTO HIDRO REPELENTE E BACTERICIDA. O REVESTIMENTO INTERNO DEVERÁ SER DE MALHA TECIDO ESPAÇADOR 3D SPACER AIR MESH DE NO MÍNIMO 5MM DE ESPESSURA E ALVÉOLOS DE NO MÍNIMO 5MM DE ABERTURA, PRESILHAS EM ACETATO, FITAS DE POLIAMIDA DE ALTA TENACIDADE; 1.2 DEVERÁ SER DESENVOLVIDO NO SISTEMA INTERNACIONAL MODULAR, (MOLLE SYSTEM) O QUAL POSSIBILITA DIVERSAS CONFIGURAÇÕES DE BOLSOS E ACESSÓRIOS, POSSUIR EM TODA EXTENSÃO EXTERNA HORIZONTALMENTE TIRANTES DE POLIAMIDA COM 25 MM OU 1" DE LARGURA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE SI DE 25MM OU 1", FIXADOS ATRAVÉS DE COSTURAS ELETRÔNICAS MODELO TRAVETE (COSTURAS DUPLAS RETAS E COSTURAS ZIG-ZAG) QUE FAZ O TRAVAMENTO PARA QUE NUNCA SE DESFAÇA), SERGIDAS VERTICALMENTE A CADA 38MM OU 1" ½ COM NYLON N°40; 1.3 DEVERÁ SER COMPOSTA POR 02 MÓDULOS DISTINTOS, FACILITANDO OS AJUSTES, A MANUTENÇÃO E HIGIENE. OS MÓDULOS DEVEM PERMITIR REGULAGENS E AJUSTES INDEPENDENTES. DEVEM APRESENTAR 02 (DOIS) SISTEMAS DE AJUSTE PARA A ALTURA (OMBROS) E 02 (DOIS) SISTEMAS DE AJUSTE DE LARGURA (CINTURA); 1.4 AS CAPAS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS: PP/ P / M / G/GG, CADA TAMANHO DE CAPA DEVERÁ COMPORTAR (02) DOIS TAMANHOS DE VESTES BALÍSTICAS, SENDO:1.5 A CAPA TÁTICA TAMANHO P, DEVE COMPORTAR AS VESTES BALÍSTICAS P E M, O TAMANHO M DEVERÁ COMPORTAR OS VESTES BALÍSTICAS M E G, BEM COMO O TAMANHO G COMPORTAR AS VESTES G E GG; 1.5.4 - COR: PRETA, SEM DESGASTE DE COR NO PERÍODO DE GARANTIA. 2. - DESCRITIVO FRACIONADO. 2.1.2 PARTE FRONTAL: 2.1.2.1 OS TECIDOS UTILIZADOS DEVEM SEGUIR O PREVISTO NO ITEM 1. 2.1.2.2 DEVERÁ POSSUIR EM TODA EXTENSÃO EXTERNA HORIZONTALMENTE TIRANTES DE POLIAMIDA COM 25 MM OU ENTRE SI DE 25MM OU 1", FIXADOS ATRAVÉS DE COSTURAS ELETRÔNICAS MODELO TRAVETE (COSTURAS DUPLAS RETAS E COSTURAS ZIGZAG) QUE FAZ O TRAVAMENTO PARA QUE NUNCA SE DESFAÇA) SERGIDAS VERTICALMENTE A CADA 38MM COM NYLON N°40. 2.1.2.3 ENTRE A CAMADA EXTERNA E INTERNA, DEVERÁ TER ESPAÇO PARA VESTE BALÍSTICA 2.1.2.4 NAS ABAS SUPERIORES DEVEM ESTAR POSICIONADAS 02 (DUAS) FITAS EM POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE C

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 360,00** Total Item: 14.400,00

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 048	1.143,80	**Total: 34.314,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: NORISK Modelo: FF345

Descrição: CAPACETE DE COR BRANCA MONTADO EM TECNOLOGIA TERMOPLÁSTICA DE ALTA PRESÃO, UMA MISTURA DE ABS INJETADOS EM UM MOLDE POR ALTA PRESSÃO, POSSUI ALTA LEVEZA E RESISTÊNCIA PRATICO TEM OS SEUS ACIONAMENTOS PENSADOS PARA OS MOTOCICLISTAS ESCAMOTEÁVEL 90º TEM FÁCIL ACIONAMENTO DO PELA PARTE FRONTAL, ASSIM COMO A VISEIRA, LEVANTADA PELO BICO, E COM A VISEIRA INTERNA ESCURAS, BAIXADOS AO ACIONAR O BOTÃO DO LADO ESQUERDO DO CAPACETE. ACOLCHOADO INTERIORES PRÉ-FORMADOS POR CORTE A LASER PARA UMA EXCELENTE ERGONOMIA E CONFORTO. DISPÕEM DE TECIDO RESPIRÁVEL E ANTI-BACTERIANO E SÃO TOTALMENTE REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS. FORAM OTIMIZADOS PARA O USO DE ÓCULOS GRADUADOS;ELEMENTO REFLETIVO NA ZONA DA NUCA PARA SER MAIS VISÍVEL EM CONDUÇÃO NOTURNA OU COM POUCA LUZ. CAVIDADES NAS LATERAIS PARA ENCAIXES DE FONES INTERCOMUNICADORES. SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM ENTRADAS DE AR FRONTAIS (NA PARTE SUPERIOR E NA PROTEÇÃO DE QUEIXO) E SAÍDAS TRASEIRAS COM GRADE PARA UMA BOA CIRCULAÇÃO DO FLUXO DE AR. AS ENTRADAS FRONTAIS PODEM ABRIR-SE E FECHAR-SE; POSSUI VISEIRA COM A LIBERTAÇÃO DE UMA FORMA MAIS RÁPIDA BASTA PUXAR A VISEIRA PARA FRENTE PELAS EXTREMIDADES QUE ELA SE DESCONECTA DO CAPACETE. A VISEIRA, EM POLICARBONATO NA COR CRISTAL EXTERNA E VISEIRA INTERNA ESCURA GARANTE A MELHOR CORREÇÃO 3D EVITANDO DISTORÇÕES MESMO ESTANDO QUE NÃO DEIXA EMBAÇAR O CAMPO DE VISÃO DO MOTOCICLISTA.COM BAVETE REMOVÍVEL ENGATE MICROMÉTRICO; COM AMOSTRA EM CATÁLOGO COM NUMERAÇÕES A PARTIR DO Nº 54 COM SELO DE APROVAÇÃO O IMETRO

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 1.143,80** Total Item: 34.314,00

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 022	27,90	**Total: 1.395,00**

Item: 1 Unidade: PC Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

CINTO EM NYLON COM FIVELA DE METAL GCM CINTO COMPOSTO DE CADARÇO DE NYLON NA COR PRETA COM ESPESSURA DE 22 MM E LARGURA DE 34 MM E COMPRIMENTO DE 1,10M.), FIVELA PRATEADA DE DUAS GARRAS COM DESCRIÇÃO EM ALTO RELEVO GCM. COM AMOSTRA FISICA

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 27,90** Total Item: 1.395,00

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 038	145,00	**Total: 5.800,00**

Item: 1 Unidade: PC Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: CINTURÃO EM NYLON COM FIVELA LISA CINTO OPERACIONAL NA PRETO C/ AMORTECEDOR MEDINDO 1,30 CADARÇOS 54 X 3,5 MODELO AMERICANO COM FIVELA TIPO MILITAR, RESISTENTE, CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR PRETA COM DOIS PASSADORES DE METAL PARA FIXAÇÃO E VELCRO PRETO PARA REGULAGEM COM AMORTECEDOR PRETO.AMORTECEDOR PRETO: MEDINDO 84 X 65 CM, MANTA TÉRMICA DE 12 MM DE ESPESSURA COBERTO COM NYLON 600 RIP STOP RESINADO NA COR PRETA, UMA COSTURA CENTRAL, 5 REGULADORES COM CADARÇO DE NYLON DE 25MM E VELCRO COM AMOSTRA.

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 145,00** Total Item: 5.800,00

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 040	192,98	**Total: 1.929,80**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: COLETE DEFESA CIVIL CONFECCIONADA EM TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, RIPSTOP AZUL MARINHO. COLETE COM DEZ BOLSOS NO DIANTEIRO. ACABAMENTO EM VIÉS (RIP STOP) NA COR AZUL, COM ABERTURA EM ZÍPER VISON REFORÇADO; GOLA COM 5,0 CM DE LARGURA; FITA EM VELCRO ÁSPERO FIXADA ACIMA DO BOLSO SUPERIOR DIREITO E ESQUERDO COM 11 CM DE COMPRIMENTO E 2,0 CM DE LARGURA; BOLSO FRONTAL RETANGULAR LADO DIREITO E ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, COM PORTINHOLA E VELCRO, FECHAMENTO EM VELCRO, DOIS BOLSO POSICIONADO TAMBÉM NA ALTURA DO PEITO, EMBUTIDO SOB O BOLSO DIREITO E ESQUERDO, COM ABERTURA NA VERTICAL EM ZÍPER RESISTENTE; .A MEIA ALTURA, LOGO ABAIXO DA LINHA DA CINTURA, 02 (DOIS) OUTROS BOLSOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE, NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EMBUTIDOS, OCUPANDO TODA A EXTENSÃO DA PARTE INFERIOR; 04(QUATRO)BOLSOS INDEPENDENTES, PORÉM GERMINADOS, DOIS DE CADA LADO, ABAIXO DA LINHA DA CINTURA, COM FECHAMENTO EM VELCRO SOBRE OS DOIS BOLSOS; EMBLEMA DA DEFESA CIVIL DE MINAS GERAIS BORDADO, COM 7,0 CM DE COMPRIMENTO, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, OCUPANDO TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, COM 6,5 CM DE LARGURA, E NO BOLSO DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ. FAIXA REFLETIVA COM 2,0 CM DE LARGURA, CENTRALIZADA SOBRE A FAIXA, NA COR LARANJA, DE 4,0 CM DE LARGURA A 6,0 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO. NAS COSTAS DO COLETE DEVERÁ SER BORDADO AS INSCRIÇÕES ?DEFESA CIVIL DE ITAJUBÁ ? MG EM SEMICÍRCULO, COR PRATA, EM FONTE 160 (CENTO E SESSENTA) ARIAL BLACK; FAIXA REFLETIVA NA PARTE SUPERIOR, A 6,0 CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO, COM 2,0 CM DE LARGURA, CENTRALIZADA SOBRE A FAIXA, NA COR LARANJA, DE 4,0 CM DE LARGURA; PARA AJUSTE, NA CINTURA DEVERÁ SER FIXADO EM CADA LADO DAS COSTAS UMA FITA EM MATERIAL (RIP STOP) COM 12,0 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA, SENDO QUE NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER FIXADO TECIDO EM VELCRO MACIO DE 5,0 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA E O COMPRIMENTO RESTANTE (7,0 CM) COM VELCRO ÁSPERO. A FIXAÇÃO DA FITA DEVERÁ SER INICIADA A UMA DISTÂNCIA DE 7,0 CM DA COSTURA QUE DIVIDE A FRENTE DAS COSTAS ATÉ A DISTÂNCIA DE 12,0 CM, TOTALIZANDO 5,0 CM DE FIXAÇÃO. A OUTRA EXTREMIDADE DA FITA DEVERÁ COINCIDIR COM A COSTURA QUE DIVIDE AS COSTAS DA PARTE DA FRENTE DO COLETE. DEVERÁ SER FIXADO A UMA DISTÂNCIA DE 4,0 CM DA COSTURA QUE DIVIDE A FRENTE DO COLETE COM AS COSTAS UMA ARGOLA EM MATERIAL RESISTENTE (METAL QUE NÃO OXIDA) EM CADA LADO DAS EXTREMIDADES. TAMANHOS DE ?P? ATÉ ?EXG COM AMOSTRA/SOB MEDIDA.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 192,98** Total Item: 1.929,80

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

:

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

LOTE 17	Quant.: 1	Num: 063	310,00	**Total: 46.500,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

CONJUNTO CALÇA E GANDOLA AZUL MARINHO 01 (UMA) CALÇA AZUL MARINHO OPERACIONAL TECIDO RIPSTOP AZUL MARINHO COM ELÁSTICO CALÇA COM QUATRO BOLSOS SEMI CHAPADOS SENDO DOIS NA PERNA, E DOIS NA PARTE TRASEIRA, APRESENTAM NA FRENTE DOIS REFORÇOS EXTERNOS NA ALTURA DO JOELHO, E VISTA COM BRAGUILHA FECHADA POR ZÍPER DE METAL, CÓS DUPLO FECHADO POR UM BOTÃO E GUARNECIDO COM PASSADORES, TENDO NO CÓS DIANTEIRO ESQUERDO A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO INSERIDA INTERNAMENTE.POSSUI ELÁSTICO NO CÓS, PARA AJUSTE DA CINTURA. BOLSO; O BOLSO COM QUATRO CANTOS VIVOS COM DUAS PREGAS VOLTADAS PARA O TRASEIRO AS BORDAS DA PREGA SÃO PESPONTADO COM MÁQUINA DE UMA AGULHA PONTO FIXO, O BOLSO POSSUI BAINHA NA ABERTURA SUPERIOR FEITA EM MÁQUINA DE DUAS AGULHAS PONTO FIXA (BITOLA 6,4MM) E CHULEADOS INTERNAMENTE A 20 MM DA BORDA, TENDO TRAVETES NAS EXTREMIDADES NO SENTIDO HORIZONTAL. O BOLSO DEVE SER COSTURADO À CALÇA COM MÁQUINA DE DUAS AGULHAS PONTO FIXO (BITOLA 6,4MM) E DEVE FICAR CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A COSTURA DO FECHAMENTO LATERAL DA CALÇA, POSSUI VELCRO DE 20 MM COM 10 DE COMPRIMENTO. PORTINHOLA; PORTINHOLAS EM TECIDO DUPLO COM CANTOS VIVOS PESPONTADOS E COSTURADAS À CALÇA COM MÁQUINA DE DUAS AGULHAS PONTO FIXO (BITOLA 6,4MM).POSICIONADA COM SUA BORDA SUPERIOR, PARALELA POR TODA LARGURA, À 15 MM DA BORDA SUPERIOR DO BOLSO.TENDO TRAVETES NOS CANTOS SUPERIORES NO SENTIDO VERTICAL.POSSUI VELCRO DE 20MM COM 10 CM DE COMPRIMENTO PRETO MACHO. REFORÇO NO MESMO TECIDO COSTURADO EXTERNAMENTE COM MÁQUINA DE DUAS AGULHAS PONTO FIXO (BITOLA 6,4MM), NO DIANTEIRO, NO INTERIOR, COM COSTURA QUADRICULADA. BRAGUILHA VISTA ESQUERDA DA BRAGUILHA (DE QUEM VESTE) EM TECIDO DOBRADO, FECHADA POR ZÍPER METÁLICO DE 150 MM.ESTA VISTA É COSTURADA COM MÁQUINA DE OVERLOQUE NA BORDA DO DIANTEIRO ESQUERDO (DE QUEM VESTE) E PESPONTADA A 40 MM DA BORDA COM MÁQUINA DE UMA AGULHA PONTO FIXO, FAZENDO UMA CURVA AO FINAL DA MESMA EM FORMA DE "J".VISTA DIREITA (DE QUEM VESTE) DO PRÓPRIO DIANTEIRO, DOBRADA, OVERLOCADA E PESPONTADA COM MÁQUINA DE UMA AGULHA PONTO FIXO.DEVE SER APLICADO UM TRAVETE HORIZONTAL, NO FINAL DO PESPONTO DA VISTA ESQUERDA (DE QUEM VESTE).LATERAIS E ENTREPERNASLATERAIS FECHADAS EM MÁQUINA INTERLOQUE (BITOLA 10 MM), E PESPONTADO COM MÁQUINA DE DUAS AGULHAS PONTO CORRENTE (BITOLA 6,4MM). ENTREPERNAS COM REFORÇO DO MESMO TECIDO, FECHADAS EM MÁQUINA INTERLOQUE. GANCHOS; GANCHO DIANTEIRO CHULEADO E PESPONTADO

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 310,00** Total Item: 46.500,00

LOTE 18	Quant.: 1	Num: 054	653,33	**Total: 52.266,40**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

CONJUNTO CALÇA E GANDOLA CAMUFLADO CONJUNTO CALÇA E GANDOLA CAMUFLADO AZUL IGUARD 01 (UMA) CALÇA OPERACIONAL TECIDO RIPSTOP CAMUFLADO AZUL IGUARD CALÇA COM QUATRO BOLSOS SEMI CHAPADOS SENDO DOIS NA PERNA, E DOIS NA PARTE TRASEIRA.APRESENTAM NA FRENTE DOIS REFORÇOS EXTERNOS NA ALTURA DO JOELHO, E VISTA COM BRAGUILHA FECHADA POR ZÍPER DE METAL, CÓS DUPLO FECHADO POR UM BOTÃO E GUARNECIDO COM PASSADORES, TENDO NO CÓS DIANTEIRO ESQUERDO A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO INSERIDA INTERNAMENTE. POSSUI ELÁSTICO DE 7CM DE LARGURA, PARA AJUSTE DA CINTURA. BOLSO O BOLSO COM QUATRO CANTOS VIVOS COM DUAS PREGAS VOLTADAS PARA O TRASEIRO COM FECHO VISON PRETO NO BOLSO LATERAL. AS BORDAS DA PREGA SÃO PESPONTADO COM MÁQUINA DE UMA AGULHA PONTO FIXO, O BOLSO POSSUI BAINHA NA ABERTURA SUPERIOR FEITA EM MÁQUINA DE DUAS AGULHAS PONTO FIXA (BITOLA 6,4MM) E CHULEADOS INTERNAMENTE A 20 MM DA BORDA, TENDO TRAVETES NAS EXTREMIDADES NO SENTIDO HORIZONTAL. O BOLSO DEVE SER COSTURADO À CALÇA COM MÁQUINA DE DUAS AGULHAS PONTO FIXO (BITOLA 6,4MM) E DEVE FICAR CENTRALIZADO EM RELAÇÃO A COSTURA DO FECHAMENTO LATERAL DA CALÇA, POSSUI VELCRO DE 25 MM COM 10 DE COMPRIMENTO. PORTINHOLA PORTINHOLAS EM TECIDO DUPLO COM CANTOS CHANFRADOS PESPONTADOS E COSTURADAS À CALÇA COM MÁQUINA DE DUAS

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

AGULHAS PONTO FIXO (BITOLA 6,4MM). POSICIONADA COM SUA BORDA SUPERIOR, PARALELA POR TODA LARGURA, À 15 MM DA BORDA SUPERIOR DO BOLSO. TENDO TRAVETES NOS CANTOS SUPERIORES NO SENTIDO VERTICAL. POSSUI VELCRO DE 25MM COM 10 CM DE COMPRIMENTO PRETO MACHO. REFORÇO NO MESMO TECIDO COSTURADO EXTERNAMENTE COM MÁQUINA DE DUAS AGULHAS PONTO FIXO (BITOLA 6,4MM), NO DIANTEIRO. BRAGUILHA VISTA ESQUERDA DA BRAGUILHA (DE QUEM VESTE) EM TECIDO DOBRADO, FECHADA POR ZÍPER METÁLICO DE 150 MM. ESTA VISTA É COSTURADA COM MÁQUINA DE OVERLOQUE NA BORDA DO DIANTEIRO ESQUERDO (DE QUEM VESTE) E PESPONTADA A 40 MM DA BORDA COM MÁQUINA DE UMA AGULHA PONTO FIXO, FAZENDO UMA CURVA AO FINAL DA MESMA EM FORMA DE "J". VISTA DIREITA (DE QUEM VESTE) DO PRÓPRIO DIANTEIRO, DOBRADA, OVERLOCADA E PESPONTADA COM MÁQUINA DE UMA AGULHA PONTO FIXO. DEVE SER APLICADO UM TRAVETE HORIZONTAL, NO FINAL DO PESPONTO DA VISTA ESQUERDA (DE QUEM VESTE). LATERAIS E ENTREPERNAS LATERAIS FECHADAS EM MÁQUINA INTERLOQUE (BITOLA 10 MM), E PESPONTADO COM MÁQUINA DE DUAS AGULHAS PONTO CORRENTE (BITOLA 6,4MM). ENTREPERNAS COM REFORÇO DO MESMO TECIDO, FECHADA

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 653,33** Total Item: 52.266,40

LOTE 20	Quant.: 1	Num: 042	30,00	**Total: 900,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CK Modelo: FIEL RETRÁTIL

Descrição: FIEL RETRÁTIL PRETO: CONJUNTO DE PEÇAS MONTADAS, FORMANDO UMA PEQUENA CAIXA, QUE ACOPLADA AO CINTURÃO, PROPORCIONA AO USUÁRIO LIVRES MOMENTOS COM A ARMA OU COM O APITO, EM ÂNGULOS E POSIÇÕES DIFERENTES, MANTENDO A ARMA OU O APITO SEMPRE FIXA AO CINTURÃO E AO ALCANCE DO USUÁRIO. CONJUNTO EM POLIAMIDA TIPO 6 NA COR PRETA FORMANDO UMA PEQUENA CAIXA, CONTENDO INTERNAMENTE UMA MALA, NAS ESPECIFICAÇÕES: MOLA TIPO LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 301) DIMENSÕES DA MOLA # 0,18MM X 3 MM X 2000MM. FIXAÇÃO: FIXADO AO CINTURÃO ATRAVÉS DE UM PASSADOR (TRAVA). FABRICADO EM POLIAMIDA TIPO6, NA COR PRETA E PRESA Á BASE DO CONJUNTO POR MEIO DE UM PINO ELÁSTICO: PINO ELÁSTICO: MATERIAL EM AÇO BNT 107. DIMENSÕES DIÂMETRO 2,5MM X 24MM DE COMPRIMENTO. CARRETEL: EM POLIAMIDA TIPO 6, NAS DIMENSÕES DIÂMETRO DE 45 X 14, MM DE LARGURA. TRAVA DE SEGURANÇA: DISPOSITIVO QUE TRAVA A ARMA, IMPOSSIBILITANDO QUE A MESMA VENHA SE CHOCAR AO SOLO, FICANDO, ASSIM, ENGATADA AO FIEL RETRÁTIL A UMA DISTÂNCIA DE 30CM: MATERIAL DE FABRICAÇÃO ZAMAC Nº 5.TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCO PRETO. FIO: MATERIAL POLIAMIDA TIPO 6 (100%), RESISTENTE: DIMENSOÕES DIÂMETRO 1,5MM X 1150MM DE COMPRIMENTO. URDUME: 32 FIOS NYLON 2. ENCHIMENTO 8 FIOS NYLON 240. RUPTURA: 45 KGF. ALONGAMENTO:8%. COR PRETA. COM AMOSTRA

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 900,00

LOTE 21	Quant.: 1	Num: 102	273,72	**Total: 41.058,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓRIO

GANDOLA OPERACIONAL CAMUFLADA CONFECCIONADO COM TECIDO RIP STOP, COM COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 5%, ARMAÇÃO SARJA 2X1 À ESQUERDA, GRAMATURA 210 G/M², NO MÍNIMO, CAMUFLADO AZUL IGUARD MALHA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV50, NA COR PRETA. CONFECCIONADO COM TECIDO RIP STOP NA GOLA E MANGA. GOLA CONFECCIONADA COM TECIDO RIP STOP. MANGA CONFECCIONADA COM TECIDO RIP STOP, REFORÇO NO COTOVELO, PUNHO COM BOTÃO AZUL PARA FECHAMENTO. CORPO CONFECCIONADO COM MALHA PRETA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV50, NO PEITO UM FECHO ECLER DE 15 CM. VELCRO PRETO NAS MANGAS PARA FIXAÇÃO DOS BORDADOS. SOB MEDIDA

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 273,72** Total Item: 41.058,00

LOTE 22	Quant.: 1	Num: 096	100,00	**Total: 15.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

:

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Descrição: GANDOLETA MANGA LONGA AZUL MARINHO CONFECCIONADO COM TECIDO RIP STOP, COM COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% ALGODÃO, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3%, ARMAÇÃO SARJA 2X1 À ESQUERDA, GRAMATURA 238 G/M², NO MÍNIMO, PANTONE:19 4023 , MALHA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV50, NA COR AZUL MARINHO. CONFECCIONADO COM TECIDO RIP STOP NA GOLA E MANGA. GOLA CONFECCIONADA COM TECIDO RIP STOP. MANGA RECLAN CONFECCIONADA COM TECIDO RIP STOP FECHO EMBOTIDO NA MANGA ESQUERDA, REFORÇO NO COTOVELO, PUNHO COM BOTÃO AZUL PARA FECHAMENTO, COSTURADO. BANDEIRA DO MUNICÍPIO NA MANGA DO LADO ESQUERDO, BORDADA NAS CORES PADRÃO MEDINDO 7 CM X 4,5CM. COSTURADO BANDEIRA DE MINAS GERAIS NA MANGA DO LADO DIREITO, BORDADA NAS CORES PADRÃO MEDINDO 7 CM X 4,5CM. COSTURADO CORPO CONFECCIONADO COM MALHA PRETA DRY FIT COM PROTEÇÃO UV50, NO PEITO UM FECHO ECLER DE 15 CM
AMOSTRA/ROUPA SOB MEDIDA TAMANHOS PP, P,M,G E GG

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 100,00** Total Item: 15.000,00

LOTE 23	Quant.: 1	Num: 033	478,55	**Total: 23.927,50**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: JAPONA CAMUFLADA CONFECCIONADA EM TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, RIPSTOP CAMUFLADO AZUL IGUARD. BORDADO O BRASÃO DA GUARDA, BANDEIRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 4,8 CM 7,00 CM BANDEIRA DO MUNICIPIO DE ITAJUBÁ 4,8 X7,00 CM TARJA ARQUEADA COM DESCRIÇÃO GUARDA MUNICIPAL 2,5 X 12CM COSTURADO NA JAPONA JAPONA COM QUATRO BOLSOS CHAPADOS NOS DIANTEIROS, SENDO DOIS SUPERIORES DOIS BOLSOS INFERIORES PARALELOS ÀS VISTAS, COM PORTINHOLAS SOBRE OS MESMOS, SENDO QUE ACIMA DO BOLSO DIREITO SUPERIOR (DE QUEM VESTE) HÁ UM CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO COM APLICAÇÃO DE VELCRO. FRENTE COM FECHAMENTO COM ZÍPER VISON PRETO, COBERTO POR TECIDO IGUARD, COM VELCRO DE 25MM DE LARGURA E 5CM DE COMPRIMENTO COSTURADO NA FRENTE DO UNIFORME EM UM TOTAL DE 3 VELCROS PARA TAMPAR O ZÍPER. MANGAS COMPRIDAS COM REFORÇO EXTERNO NOS COTOVELOS E ABERTURA PESPONTADA COM MÁQUINA DE UMA AGULHA PONTO FIXO COM APLICAÇÃO DE UMA PREGA. MANGAS COMPRIDAS COM REFORÇO EXTERNO NOS COTOVELOS E ABERTURA PESPONTADA COM MÁQUINA DE UMA AGULHA PONTO FIXO COM APLICAÇÃO DE UMA PREGA E BOTÕES PARA FECHAMENTO DOS PUNHOS. GOLA COM BICOS DE CANTOS VIVOS COM APLICAÇÃO DE ALETA, NO LADO ESQUERDO (DE QUEM VESTE) E BOTÃO NO LADO DIREITO (DE QUEM VESTE) PARA O FECHAMENTO, TENDO NO CENTRO A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO INSERIDA. CINTURA COM APLICAÇÃO DE REFORÇO INTERNO PESPONTADO COM MÁQUINA DE UMA AGULHA PONTO FIXO COM INÍCIO/FIM PRÓXIMO ÀS VISTAS COM CADARÇO PARA AJUSTE. BOLSO INFERIOR BOLSOS DIANTEIROS INFERIORES TIPO FOLE (DOBRAS LATERAIS E FUNDOS DE 40 MM), COM QUATRO CANTOS VIVOS E BAINHA NA ABERTURA SUPERIOR FEITA EM MÁQUINA DE DUAS AGULHAS PONTO FIXA (BITOLA 6,4MM) CHULEADA INTERNAMENTE A UMA DISTÂNCIA DE 20 MM DA BORDA E COM PREGA FÊMEA. OS BOLSOS INFERIORES, TIPO FOLE, SÃO COSTURADOS À BLUSA COM MÁQUINA DE UMA AGULHA PONTO FIXA COM A BORDA INFERIOR PARALELA A BAINHA INFERIOR DA BLUSA, A 30 MM DA MESMA E A 30 MM DA LINHA IMAGINÁRIA QUE PASSA NO CENTRO DO VELCRO DE FECHAMENTO DA BLUSA, TENDO TRAVETES NOS CANTOS, NO SENTIDO HORIZONTAL. OS BOLSOS INFERIORES POSSUI VELCRO P/ FECHAMENTO 20 MM DE COMPRIMENTO NA COR PRETA. AS ABERTURAS SUPERIORES E INFERIORES DOS BOLSOS TIPO FOLE SERÃO COSTURADAS COM MÁQUINA DE UMA AGULHA PONTO FIXO E COM ARREMATES, SENDO QUE APÓS OS BOLSOS ESTAREM ACABADOS ESTA COSTURA DEVERÁ TER NO MÁXIMO 10MM. PORTINHOLA DO BOLSO INFERIOR. PORTINHOLAS EM TECIDO DUPLO, COM OS CANTOS VIVOS, PESPONTADAS E COSTURADAS À BLUSA, COM MÁQUINA DE DUAS

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 478,55** Total Item: 23.927,50

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 116 200,00 **Total: 6.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: GANBRAS Modelo: KIT TÁTICO

Descrição: KIT COTOVELEIRA E JOEHEIRA TÁTICA DESENVOLVIDA PARA MÁXIMA PROTEÇÃO DO COTOVELO E ANTEBRAÇO, SEM TIRAR SUA MOBILIDADE. NOVO DESIGN COM MÁXIMA ERGONOMIA. TECIDO FRONTAL TECIDO EM NYLON 900D RESISTENTE A FOGO ALTÍSSIMA DURABILIDADE ALTA RESISTÊNCIA A ABRASÕES, PERFURAÇÕES E RASGOS COURAÇA COURAÇA EM POLIURETANO TERMOPLÁSTICO (TPU) ALTA RESISTÊNCIA A CHOQUES MATERIAL FLEXÍVEL MAIOR CONFORTO NÃO QUEBRA ACABAMENTO FOSCO REDUZ O REFLEXO DE LUZ REBITES REBITES METÁLICOS ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E CORROSÃO INTERIOR COM FORRO ESPUMA DE POLIETILENO (PE) 1,3 CM DE ESPESSURA ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS MAIOR CONFORTO E LEVEZA COM APARADOR JOELHEIRA E COTOVELEIRA NÃO SAEM DO LUGAR DURANTE O USO ESPECIFICAÇÕES: JOELHEIRA ALTURA TOTAL: 24 CM LARGURA TOTAL: 16 CM ALTURA COURAÇA: 18 CM LARGURA COURAÇA: 14 CM PESO: 186 G COTOVELEIRA ALTURA TOTAL: 20,5 CM LARGURA TOTAL: 13 CM ALTURA COURAÇA: 11 CM LARGURA COURAÇA: 8,5 CM PESO: 98 G COM AMOSTRA.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 200,00** Total Item: 6.000,00

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 078 180,00 **Total: 7.200,00**

Item: 1 Unidade: PC Marca: X900 Modelo: X900

Descrição: LANTERNA DE LEDS CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO AEROESPACIAL LED CREE 3W, COM VIDA ÚTIL DE 80.000 A 100.000 HORAS 180 LÚMENS (ALCANCE +- 180 MTS) ACENDIMENTO TÁTICO TRASEIRO FOCO REGULÁVEL COM CATRACA (FUNÇÃO ZOOM) MODOS DE OPERAÇÃO: ALTA LUMINOSIDADE / BAIXA LUMINOSIDADE / FLASH STROBO RESISTENTE À ÁGUA, POSSUI O'RINGS DE VEDAÇÃO ALIMENTAÇÃO VIA BATERIA RECARREGÁVEL (INCLUSA) OU PILHA (3 AAA)(NÃO INCLUSAS) DIMENSÕES 13,1 X 3,5 CM PESO 113G INCLUI: CARREGADOR E CARREGADOR VEICULAR CABO USB ADAPTADOR PARA PILHA AAA SUPORTE PARA ARMA OU GUIDOM ESTOJO ESTOFADO COM DIVISÓRIAS. COM AMOSTRA.

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 180,00** Total Item: 7.200,00

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 050 80,00 **Total: 1.600,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: LUVAS BELGA Modelo: 216R

Descrição: LUVA EM COURO MEIO DEDO DE COR PRETA, FECHAMENTO NO PUNHO ATRAVÉS DE VELCRO, ENCAIXA PERFEITAMENTE NAS MÃOS FLEXÍVEL; AJUSTE NO PUNHO EM VELCRO; COURO PREMIUM E MATERIAIS SINTÉTICOS DURÁVEIS COM CORTE FLEXÍVEL E ARTICULADO ZONAS DE MALHA E ABERTURAS DE BORRACHA PARA PROPORCIONAR RESPIRABILIDADE E CONFORTO ÁREAS NOS DEDOS COM ÓTIMA ADERÊNCIA, ALÉM DA PUXADEIRA TEXTURIZADA PARA FÁCIL COLOCAÇÃO. IDEAIS PARA MOTOCICLISTAS; UNISSEX; ESTILO ESPORTE; RECURSOS DE PROTEÇÃO ACOLCHOADA NAS COSTAS DAS MÃOS E DEDOS. DIMENSÕES 18,0CM X 11,5CM X 0,8CM. COM AMOSTRA FISICA.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 80,00** Total Item: 1.600,00

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 011 10,27 **Total: 513,50**

Item: 1 Unidade: PR Marca: MB Modelo: CANO MÉDIO

Descrição: MEIA BRANCA CANO MÉDIO NA COR BRANCA COM 84% ALGODÃO, 14% POLIAMIDA, E 2% OUTRAS FIBRAS COM AMOSTRA.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 10,27** Total Item: 513,50

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 069 39,00 **Total: 7.800,00**

Item: 1 Unidade: PR Marca: MB Modelo: MEIAO

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Descrição: MEIA PRETA CARACTERÍSTICAS: MEIÃO ESPORTIVO DE COR PRETA, TAMANHO ATÉ O JOELHO, MODELO LEVE E MACIO, QUE OFEREÇA CONFORTO E PROTEÇÃO PARA OS USUÁRIOS, DETALHES: MODELO CONFECCIONADO EM: 37,3% POLIPROPILENO, 32% ALGODÃO, 29,4% POLIAMIDA, 1,2% ELASTODIENO E 0,1% EM ELASTANO.SOLA ATOALHADA PARA PROTEÇÃO CONTRA BOLHAS E CHOQUES.FAIXA TENSORA NO PEITO DO PÉ PARA SEGURANÇA E CONFORTO.CALCANHAR OFERECE AJUSTE PERFEITO. ETIQUETA DE CONFECÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO E DE TAMANHO DA PEÇA.OS MODELOS DEVERÃO DISPONIBILIZAR PARA QUEM CALÇA TAMANHOS DE 37 A 48COM AMOSTRA
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 39,00** Total Item: 7.800,00

LOTE 30	Quant.: 1	Num: 101	124,52	**Total: 4.980,80**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: POCHETE TATICA TECIDO RIPSTOP AP 3 BOLSOS POCHETE TÁTICA PARA SUPORTE DE PERNA E CINTO OPERACIONAL EM NYLON PRETO RIP STOP 600 RESINADO, COM 3 BOLSOS. PEÇAS DE REGULAGEM EM NYLON PRETA. FECHO ECLER NYLON PRETO. CURSOR PRETO NR 10. FRENTE ESTRUTURADA E MOLDADA EM MANTA DE 6MM METALIZADA; ALÇAS AJUSTÁVEIS EM NYLON PRETO. BOLSO FRONTAL PEQUENO. FECHO ECLER Nº 8 PARA FECHAMENTO COM TERMINAL DE NYLON. PESO - 215G SEM REFIL. CARACTERÍSTICA DO TECIDO LONA 600 RIP STOP VERDE. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA: 1,50. LIGAMENTO: RIP STOP. TITULO DO FIO: TRAMA 600/144 DTEX URDUME 300/72 DTEX. DENSIDADE: TRAMA 15 FIOS POR CENTÍMETRO URDUME 20 FIOS POR CENTÍMETRO. ESPESSURA DO TECIDO: 0,33MM +/- 3 ESPESSURA DA RESINA: 0,04. ESPESSURA DO PVC: NÃO CONSTA. ESPESSURA TOTAL: 0,36 +/- 5. GRAMATURA DO TECIDO: METRO QUADRADO: 180G +/-5 METRO LINEAR: 270. GRAMATURA COM: RESINA ACRÍLICA COM 2 CAMADAS. METRO QUADRADO: 24G METRO LINEAR: 36G. GRAMATURA COM: PVC NÃO CONSTA. METRO QUADRADO: NÃO CONSTA METRO LINEAR: NÃO CONSTA GRAMATURA TOTAL: METRO QUADRADO: 204 G +/-5 METRO LINEAR: 306G DESENHO: RIP STOP TECIDO RIP STOP PRETO. ETIQUETA SEGURANÇA DEVE SER AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE MEDINDO 3,5CM X 6CM.COM AMOSTRA
Quantidade: 40 **Valor Unit.: 124,52** Total Item: 4.980,80

LOTE 31	Quant.: 1	Num: 013	60,00	**Total: 1.200,00**

Item: 1 Unidade: PC Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: PORTA ALGEMAS EM COURO CONFECCIONADO EM COURO LEGITIMO RESISTENTE TIPO BOX REFORÇADO COM REBITES EM INOX COM DOIS BOTÕES DE PRESSÃO, NA COR PRETA, COM ALÇA DESTINADA A FIXAÇÃO DA ALGEMA A SER CONFECCIONADA NO MESMO MATERIAL COURO PRETO LEGITIMO. COM AMOSTRA.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 60,00** Total Item: 1.200,00

LOTE 32	Quant.: 1	Num: 035	45,13	**Total: 1.353,90**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: PORTA CANTIL NYLON RIP STOP PRETO 1 LTSTECIDO: TECIDO POLIÉSTER 600 RIP STOP 1 MÃO DE RESINA ACRÍLICA E UMA MÃO DE REPELENTE HIDRO-REPELENTE, TRATAMENTO ANTI MICROBIANO, ESPESSURA DO TECIDO 0,34 (MÉTODO USADO ABNT), FIO DE POLIÉSTER, LARGURA1,50 METROS, GRAMATURA DO TECIDO M / LINEAR 288 (MÉTODO DO ENSAIO ABNT) CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL KGF/ 50MM 124,100 (MÉTODO DE ENSAIO ABNT), CARGA DE RUPTURA TRANSVERSAL KGF/ 50 147,00 (MÉTODO DE ENSAIO ABNT),AMARRAÇÃO DA TELA 1 X 1, TITULO FIO TRAMA DTEX TRANSVERSAL 600/96, TITULO DO FIO URDUME DETEX LONGITUDINAL 300/96, ALONGAMENTO NA RUPTURA TRANSVERSAL 9% (MÉTODO DE ENSAIO ABNT), ALONGAMENTO NA RUPTURA LONGITUDINAL 8% (MÉTODO DE ENSAIO ABNT). CADARÇOS / FITA: MATERIAL NYLON 50 X 1,7. FIVELA E FECHO MATERIAL NYLON 20MM CARACTERÍSTICAS :ACABAMENTO COM VIÉS; MANTA TÉRMICA METALIZADA DE 4 MM COBERTO COM TECIDO ILHOES DE METAL PARA SUSPIRO NO FUNDO DO PORTA CANTIL;PRESILHA PARA FIXAÇÃO NO CINTO OPERACIONAL, COM CADARÇO DE 5CM NA COR PRETA E VELCRO DE 5MM NA COR PRETA SOBREPOSTO; CORDEL DE 3,5M

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

ESPESSURA CO 45 CM DE COMPRIMENTO PARA TRAVAMENTO NO CINTO; BOLSO NA LATERAL COM FECHAMENTO POR VELCRO; COM AMOSTRA

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 45,13** Total Item: 1.353,90

LOTE 33	Quant.: 1	Num: 033	65,93	**Total: 2.637,20**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: PORTA CARTEIRA COM VELCRO EM RIP STOP TECIDO: TECIDO POLIÉSTER 600 RIP STOP 1 MÃO DE RESINA ACRÍLICA E UMA MÃO DE REPELENTE HIDRO-REPELENTE, TRATAMENTO ANTI- MICROBIANO, ESPESSURA DO TECIDO 0,34 (MÉTODO USADO ABNT), FIO DE POLIÉSTER, LARGURA1,50 METROS, GRAMATURA DO TECIDO M / LINEAR 288 (MÉTODO DO ENSAIO ABNT) CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL KGF/ 50MM 124,100 (MÉTODO DE ENSAIO ABNT), CARGA DE RUPTURA TRANSVERSAL KGF/ 50 147,00 (MÉTODO DE ENSAIO ABNT),AMARRAÇÃO DA TELA 1 X 1, TITULO FIO TRAMA DTEX TRANSVERSAL 600/96, TITULO DO FIO URDUME DETEX LONGITUDINAL 300/96, ALONGAMENTO NA RUPTURA TRANSVERSAL 9% (MÉTODO DE ENSAIO ABNT), ALONGAMENTO NA RUPTURA LONGITUDINAL 8% (MÉTODO DE ENSAIO ABNT). CADARÇOS / FITA: MATERIAL NYLON 25 X 1,7. FIVELA E FECHO MATERIAL NYLON. CARACTERÍSTICAS: SISTEMA MOLLE: UTILIZADO UM CONJUNTO DE TIRAS HORIZONTAIS DE NYLON BASTANTE RESISTENTE, COM UMA POLEGADA DE LARGURA (2,5CM). TUDO É FIXADO NO MATERIAL E COSTURADO ENTRECRUZADO, DEIXANDO ESPAÇOS DE 4,0CM PARA QUE OS ASSESSÓRIOS POSSAM SER ENCAIXADOS E TRANÇADOS NA VERTICAL. TAMANHO: ALTURA DE 12 CM X LARGURA 12 CM X ESPESSURA DE 3,5 CM. COM AMOSTRA.

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 65,93** Total Item: 2.637,20

LOTE 34	Quant.: 1	Num: 042	30,00	**Total: 1.500,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: PORTA TONFA EM COURO CONFECCIONADO EM COURO DE COR PRETA TIPO "BOX ALTO-BRILHO" COM PRESILHAS E ARGOLAS EM INOX (PADRÃO MILITAR). COM AMOSTRA FISICA

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 1.500,00

LOTE 35	Quant.: 1	Num: 001	29,99	**Total: 1.199,60**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BÉLICA Modelo: PORTA TONFA POLIMERO

Descrição: PORTA TONFA EM POLÍMERO NA COR PRETA DESENVOLVIDA EM (U) POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; POSSUI PASSADOR DE CINTO DE 55MM, FIXADO NO PORTA TONFA; TRAVA DE SEGURANÇA, EVITANDO A QUEDA DA TONFA; POR SER UM EQUIPAMENTO PEQUENO, PROPORCIONA MELHOR MANUSEIO; COMPATÍVEL COM TONFA MILITAR E TONFA RETRÁTIL.MEDIDAS: MIN COMPRIMENTO: 65 MM LARGURA: 50 MM PESO: 0,065 G COM AMOSTRA FISICA

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 29,99** Total Item: 1.199,60

LOTE 36	Quant.: 1	Num: 059	48,74	**Total: 1.949,60**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: SHORT DE NYLON PRETO COM LISTRA CONFECCIONADO EM TECIDO: FIO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 125G, MALHA REFERÊNCIA 055, NA COR PRETA COM FORRO, TELA FURADINHA NA COR PRETA. CINTURA: COM ELÁSTICO E CADARÇO, ABERTURAS LATERAIS NAS BARRAS. APRESENTANDO-SE LISO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE MANCHAS, FALHAS, BOLOTAS OU OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS; CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS: CALÇÃO COMUM COSTURA DUPLA EM MÁQUINA DE 02 (DUAS) AGULHAS (PONTO CORRENTE); CINTURA EMBAINHADA PARA DENTRO, COM O MÍNIMO DE 4,0 CM DE LARGURA, COM ELÁSTICO E CADARÇO; O MANEQUIM DEVERÁ VARIAR DE 70 A 114 CM (DE CINTURA), CADARÇO DE NYLON NA COR BRANCA; AS LATERAIS COM UMA FAIXA NA COR BRANCA, AS LATERAIS COM UMA FAIXA NA COR AMARELA, BORDADO NA PERNA ESQUERDA BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL. COM AMOSTRA/ROUPA SOB MEDIDA

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 48,74** Total Item: 1.949,60

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 132 29,90 **Total: 1.196,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: TARJETA BORDADA PARA USO NO COLETE NA COSTAS.TARJETA DE COSTAS BORDADO PARA COLETE MODULAR PATCH BORDADO MEDINDO 10 X 20 CM COM VELCRO PRETO DE 100MM PARA FIXAÇÃO NO COLETE, BORDADO COM A DESCRIÇÃO GUARDA MUNICIPAL ITAJUBÁ MG, FUNDO PRETO LETRAS NA COR PRATA. COM AMOSTRA. FISICA

LOTE 38 Quant.: 1 Num: 096 143,00 **Total: 2.145,00**

Item: 1 Unidade: PAR Marca: CALÇADOS WILLIANS Modelo: W20

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 29,90** Total Item: 1.196,00 Descrição: TENIS COM CADARÇO CONFECCIONADO EM NYLON NA COR PRETA OU SIMILIAR , SOLADO DE
EVA, PROPORCIONANDO MÁXIMA MACIEZ E ADERÊNCIA A TODOS TIPOS DE TERRENOS.POSSUI PALMILHA EM EVA COM FORRAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO.E FORRADO INTERNAMENTE COM ESPUMA E MATERIAL SINTÉTICO ACOLCHOADO.COM NUMERAÇOES A PARTI 36 COM AMOSTRA.

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 143,00** Total Item: 2.145,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num: 065 111,67 **Total: 4.466,80**

Item: 1 Unidade: UN Marca: BRASPOL Modelo: TONFA RETRÁTIL POLÍMERO

Descrição: TONFA RETRÁTIL É DESENVOLVIDA EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA.DOIS NÍVEIS RETRÁTEIS.EMPUNHADURA CONFORTÁVEL E PRECISA.IDEAL PARA APLICAÇÕES DE AUTODEFESA.ABERTO: 60 CM FECHADO: 25 CM PESO APROXIMADO: 330 G COM AMOSTRA FISICA

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 111,67** Total Item: 4.466,80

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 329.317,90

ANRRI ZAGO DOS PASSOS:00667850732

Assinado de forma digital por ANRRI ZAGO DOS PASSOS:00667850732
Dados: 2023.12.07 14:21:15 -03'00'

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 444/2023

Aos sete dias do mês de dezembro de 2023, autorizado pelo ato das folhas (191), Pregão Eletrônico nº 121/2023, Processo de Registro de Preços nº 397/2023 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 114/2023, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

- Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **51.453.617 LEONARDO RIUL BARETI**, CNPJ nº **51.453.617/0001-01**, representado pelo Sr(a). **LEONARDO RIUL BARETI**, à saber ao final deste.
- A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa
- O fornecimento será conforme a solicitação da secretaria e deverão ser entregues, no prazo de 90 (noventa) dias após recebimento da Ordem de Compra, no Almoxarifado Central, situado na Avenida Poços de Caldas, nº 44 e 64. Distrito Industrial - Itajubá/MG.
- O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidades Orçamentárias:

02.17.01.06.122.0026.2309.3.3.90.30

- Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- advertência por escrito;
- multa
- suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento

LEONARDO RIUL BARETI
Assinado de forma digital por LEONARDO RIUL BARETI
Dados: 2023.12.07 14:58:05 -03'00'

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

- O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 121/2023.

- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 121/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

- O fornecimento será objeto de **acompanhamento e fiscalização** através **Sr. Adilson José Souza Silva** representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social.

- As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

Itajubá/MG, 07 de Dezembro de 2023.

51.453.617 LEONARDO RIUL BARETI

LEONARDO RIUL BARETI

Detentora da Ata

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 136	144,48	**Total: 2.889,60**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ALGEMAS BRASIL	Modelo: AÇO CARBONO 1020 PRATA	

Descrição: ALGEMA DE AÇO INOX COM 2 CHAVES A ALGEMA DE COR PRATEADA COM CORRENTE É UM

MODELO DE ALGEMA DE PULSO QUE POSSUI LIGAÇÃO ATRAVÉS DE ELOS DE CORRENTE E SISTEMA DE FECHAMENTO DENTADO POR CATRACAS. O MODELO CONTA AINDA COM MECANISMO DE SEGURANÇA PARA EVITAR LESÃO NO USO, ACIONADO PELA PARTE TRASEIRA DA CHAVE DO PRODUTO. ESTE SISTEMA GERA MAIOR SEGURANÇA AO OPERADOR NA AÇÃO POLICIAL E MINIMIZA RISCOS DE LESÃO AO ALGEMADO. FABRICADA EM AÇO CARBONO AISI 1020, ACOMPANHA DUAS CHAVES EM AÇO CARBONO AISI 1020 NA COR PRATA. COM AMOSTRA FÍSICA

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 144,48** Total Item: 2.889,60

LOTE 39	Quant.: 1	Num: 085	33,01	**Total: 1.320,40**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: GILOPLASTIC	Modelo: CASSETETE BCI/60	

Descrição: TONFA EM POLIMERO 60CM TONFA 60 CM - BASTÃO TONFA SEM SUPORTE COM 60 CM DE COMPRIMENTO E 32 MM A 33 MM DE DIÂMETRO PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS E NO MÁXIMO DE 600 GRAMAS, COR PRETA, CONFECCIONADO DE FORMA MACIÇA, SENDO O MESMO FLEXÍVEL, DE ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO E RESISTÊNCIA, HASTE EM CORPO ÚNICO DE PONTA ARREDONDADA CABO MEDINDO ENTRE 125 A130 MM ANATÔMICO, COM 5 SULCOS TRANSVERSAIS MEDINDO ENTRE 25 E 25MM DE DISTÂNCIA E 4 RESSALTOS PARA MELHOR CONFORTO, FIRMEZA EEMPUNHADURA. COM AMOSTRA.

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 33,01** Total Item: 1.320,40

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.210,00

LEONARDO RIUL BARETI
Assinado de forma digital por LEONARDO RIUL BARETI
Dados: 2023.12.07 14:58:27 -03'00'

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 445/2023

Aos sete dias do mês de dezembro de 2023, autorizado pelo ato das folhas (191), Pregão Eletrônico nº 121/2023, Processo de Registro de Preços nº 397/2023 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 114/2023, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

- Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME**, CNPJ nº **18.829.256/0001-71**, representado pelo Sr(a). **LEONARDO RIBEIRO**, à saber ao final deste.

- A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa

- O fornecimento será conforme a solicitação da secretaria e deverão ser entregues, no prazo de 90 (noventa) dias após recebimento da Ordem de Compra, no Almoxarifado Central, situado na Avenida Poços de Caldas, nº 44 e 64. Distrito Industrial - Itajubá/MG.
- O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

- Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

- As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidades Orçamentárias:

02.17.01.06.122.0026.2309.3.3.90.30

- Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

- O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- advertência por escrito;

- multa

- suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

- O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

- Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

 O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

 O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 121/2023.

 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 121/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

 O fornecimento será objeto de **acompanhamento e fiscalização** através **Sr. Adilson José Souza Silva**, representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social.

 As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

Itajubá/MG, 07 de dezembro de 2023.

RIBEIRO E COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA– ME

LEONARDO RIBEIRO

Detentora da Ata

LOTE 19	Quant.: 1	Num: 089	345,00	**Total: 20.700,00**
Item: 1	Unidade: PR	Marca: ARROYO	Modelo: DELTA FORCE	

Descrição: COTURNO TÁTICO DE COR PRETA DE ALTA PERFORMANCE, CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO E TECIDO PLANO TIPO NÁILON CORDURA® OU SIMILAR, FORRADA INTERNAMENTE EM TECIDO POLIAMIDA/POLIÉSTER, ZÍPER DE NÁILON NAS LATERAIS INTERNAS DO CANO COM PEÇA DE COURO E VELCRO NA PARTE SUPERIOR SEGURANÇA O ZÍPER AO FECHAMENTO TOTAL, ACOLCHOADO NA PARTE SUPERIOR DO CANO, GANCHOS EM NÁILON/POLIMERO, PALMILHA DE MONTAGEM ANTI PERFURAÇÃO NÃO METALICA, PALMILHA DE LIMPEZA EM LÁTEX E SOLADO BICOMPONENTE (BORRACHA/POLIÉTER). CABEDAL, COURO BOVINO DE 1A.QUALIDADE, CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM COM ACABAMENTO LISO HIDROFUGADO; CANO E LINGUETA, EM TECIDO PLANO NÁILON/POLIAMIDA IMPERMEÁVEL (CORDURA®), NA COR PRETA. FORRO, EM 15% POLIAMIDA/85% POLIÉSTER, RÁPIDA DISPERSÃO DA TRANSPIRAÇÃO, ACELERADO TRANSPORTE DA UMIDADE, COMPLETAMENTE RESPIRÁVEL, TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL E SUPERIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO, PASSADORES, GANCHOS E RETENÇÃO, 08 PEÇAS POR PÉ DE PASSADORES DE POLÍMERO/NÁILON TIPO GOTA, 02 PEÇAS POR PÉ DE PASSADORES DE ENGATE RÁPIDO TIPO RETENÇÃO DE POLÍMERO/NÁILON, 06 PEÇAS POR PÉ DE GANCHOS DE ENGATE RÁPIDO TAMBÉM EM POLÍMERO/NAILON, AMBOS FIXADOS ATRAVÉS DE COSTURAS OU SISTEMA DE EMBUTIR EM ALTA FREQUÊNCIA (NÃO SERÃO ACEITOS PASSADORES EMBUTIDOS ATRAVÉS DE QUALQUER TIPO DE REBITE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO). ATACADOR, EM POLIÉSTER NA COR PRETA, COM PONTEIRAS EM ACETATO, COMPRIMIDA OU

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PLASTIFICADA,: PARTE SUPERIOR TRASEIRA, ACOLCHOADA COM ESPUMA PU DE ESPESSURA 10MM E DENSIDADE 30, REVESTIDO NA PARTE EXTERIOR E INTERIOR EM COURO TIPO NAPA BIQUEIRA, LÂMINA DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM ADESIVO TERMOREATIVÁVEL, REFORÇADO COM NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, EM UM DOS LADOS. CONTRA FORTE INTERNO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CONFORMADO TERMICAMENTE, COM ESPESSURA DE 2,0 MM TIPO RÍGIDO, RESISTENTE REVESTIDO DE COURO PELO EXTERNO E INTERNAMENTE EM NÃOTECIDO DE MICROFIBRA, ABSORVENTE, COMPOSTO DE POLIAMIDA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PALMILHA DE MONTAGEM, PALMILHA À PROVA DE PERFURAÇÃO CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, IMPREGNADO E TERMOLIGADO QUIMICAMENTE COM RESINA POLIURETANICA, DUBLADA COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO. A PALMILHA PASSA POR TRATAMENTO COM PLASMA QUE MELHORA A LIGAÇÃO E COMPACIDADE DAS PARTÍCULAS DE CERÂMICA, QUE PROPORCIONAM UM MAIOR GRAU DE DUREZA E RESISTÊNCIA MECÂNICA, FÍSICA E QUÍMICA. PALMILHA DUBLADA EM MANTA NÃO TECIDO NA REGIÃO EXTERNA DO PÉ DO USUÁRIO PARA MAIOR ADESÃO NA MONTAGEM PALMILHA DE LIMPEZA, PAL

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 345,00** Total Item: 20.700,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 20.700,00

HUGO LEONARDO RIBEIRO:05935395673

Assinado de forma digital por HUGO LEONARDO RIBEIRO:05935395673
Dados: 2023.12.07 14:47:57 -03'00'

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 446/2023

Aos sete dias do mês de dezembro de 2023, autorizado pelo ato das folhas (191), Pregão Eletrônico nº 121/2023, Processo de Registro de Preços nº 397/2023 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 114/2023, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

- Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI**, CNPJ nº **19.879.447/0001-00**, representado pelo Sr(a). **FRANK LUIS EVANGELISTA**, à saber ao final deste.

- A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa

- O fornecimento será conforme a solicitação da secretaria e deverão ser entregues, no prazo de 90 (noventa) dias após recebimento da Ordem de Compra, no Almoxarifado Central, situado na Avenida Poços de Caldas, nº 44 e 64. Distrito Industrial - Itajubá/ MG.
- O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

- Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

- As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidades Orçamentárias:

02.17.01.06.122.0026.2309.3.3.90.30

- Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

- O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- advertência por escrito;

- multa

- suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

- O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

- Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

- O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

- O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 121/2023.

- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 121/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

- O fornecimento será objeto de **acompanhamento e fiscalização** através **Sr. Adilson José Souza Silva**, representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social.

- As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

Itajubá/MG, 07 de Dezembro de 2023.

M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI
FRANK LUIS EVANGELISTA

Descrição: JAQUETA DE COURO PARA MOTOCICLISTA EM COURO BOVINO COM DOIS BOLSOS COM ZÍPER EXTERNO, DOIS INTERNO SENDO UM COM ZÍPER, LAPELAS NOS OMBROS COM FECHAMENTO EM BOTAO DE MAETAL PROTEÇÃO COM ESPUMA NOS OMBROS E COTOVELOS, PROTETOR PESCOÇO, ELÁSTICO NO CÓS, ZÍPER NOS PUNHOS. TAMANHOS P-M-G- GG AMOSTRA/ROUPA SOB MEDIDA, CONFORME ANEXO 01 DO EDITAL

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 860,80** Total Item: 17.216,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 17.216,00

FRANK LUIS EVANGELISTA:14115330899

Assinado de forma digital por FRANK LUIS EVANGELISTA:14115330899
Dados: 2023.12.07 14:13:00 -03'00'

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Apostilamentos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG
CEP 37500-279
www.itajuba.mg.gov.br

APOSTILA

Pelo presente Instrumento, registre-se alteração a se processar na Ratificação do Processo nº 505/2023, Inexigibilidade nº 076/2023, da empresa **MARCILIO BASTOS 00062969803 CNPJ nº 31.247.551//0001-88**, publicado em 07/12/2023, Ano I, edição nº 137.

Onde se lê:
MODALIDADE CULTURAL TRADICIONAL

Leia-se:
MODALIDADE DANÇA DE SALÃO E JAZZ

Itajubá, 08 de dezembro de 2023.

JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE:02718217952
Digitally signed by JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE:02718217952
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=[EM BRANCO], ou=presencial, cn=JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE:02718217952
Date: 2023.12.08 15:51:36 -03'00'

Janaína Ferreira de Andrade
Secretária Municipal de Desenvolvimento

Terceiro Setor

Termo Aditivo

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

6º TERMO DE ADITAMENTO

AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2021

Sexto Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº08/2021, celebrado entre o Município de Itajubá e a Organização da Sociedade Civil - OSC Associação Protetora dos Pobres

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. **JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.182.179-52, portadora do RG nº 3.608.581-2 SSP/SC, doravante simplesmente denominada de 1º PARTÍCIPE, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil, **OSC ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS POBRES**, localizada na Rua da Abel dos Santos, nº 162, bairro Avenida, na cidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.860.180/0001-84, neste ato representado pela Sra. **KASSANDRA FERREIRA BARBOSA SANTOS**, portadora do RG nº 331.72152-1 e inscrita no CPF sob o n.º 268.781.598-57, doravante denominada 2º PARTÍCIPE, tem entre si justo e firmado o **ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO** celebrado com fincas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, o que acordam nos seguintes termos:

Cláusula 1º – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Colaboração em 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2024 e findando em 31/12/2024.

Cláusula 2º – Em razão da prorrogação do prazo de vigência da parceria, ficam estabelecidas as seguintes datas para apresentação da prestação de contas parcial:

	Período	Data para entrega
Primeiro trimestre	01/01/24 a 31/03/24	20 dias após o período
Segundo trimestre	01/04/24 a 30/06/24	20 dias após o período
Terceiro trimestre	01/07/24 a 30/09/24	20 dias após o período
Quarto trimestre	01/10/24 a 31/12/24	20 dias após o período

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Cláusula 3º - Fica a Organização da Sociedade Civil - OSC obrigada à apresentação de prestação de contas anual até o 20º dia útil de janeiro do ano subsequente, conforme Instrução Normativa nº 006/2017 da Controladoria Geral do Município de Itajubá.

Cláusula 4º – Para fazer face as despesas da parceria, o Município repassará a garantia de **R$200.000,00** (duzentos mil reais) na seguinte programação:

Mês	Ano	Valor
Janeiro	2024	R$ 18.500,00
Fevereiro	2024	R$ 16.500,00
Março	2024	R$ 16.500,00
Abril	2024	R$ 16.500,00
Maio	2024	R$ 16.500,00
Junho	2024	R$ 16.500,00
Julho	2024	R$ 16.500,00
Agosto	2024	R$ 16.500,00
Setembro	2024	R$ 16.500,00
Outubro	2024	R$ 16.500,00
Novembro	2024	R$ 16.500,00
Dezembro	2024	R$ 16.500,00
Total		**R$ 200.000,00**

Cláusula 5º – As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.03.08.244.2037.2298/3.3.50.41.00

Cláusula 6º – A execução do objeto do Termo de Colaboração processar-se-á consoante Plano de Trabalho suplementar já aprovado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Cláusula 7º – Ficam ADITADAS as cláusulas acima e RATIFICADAS as demais cláusulas da parceria, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam o presente aditamento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá/MG, em 06 de dezembro de 2023.

JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE:02718217952
Digitally signed by JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE:02718217952
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE:02718217952
Date: 2023.12.06 15:14:07 -03'00'

Janayna Ferreira de Andrade
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ASSOCIACAO PROTETORA DOS POBRES:17860180000184
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO PROTETORA DOS POBRES:17860180000184
Dados: 2023.12.08 10:38:39 -03'00'

Kassandra Ferreira Barbosa Santos
Representante da OSC

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

6º TERMO DE ADITAMENTO

AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

Sexto Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº01/2022, celebrado entre o Município de Itajubá e a Organização da Sociedade Civil - OSC Projeto o Bom Samaritano Casa de Misericórdia

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. **JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.182.179-52, portadora do RG nº 3.608.581-2 SSP/SC, doravante simplesmente denominada de 1º PARTÍCIPE, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil, OSC **PROJETO O BOM SAMARITANO CASA DE MISERICÓRDIA**, localizada na Rodovia Itajubá - Piranguçu, nº 10, km 5, bairro Ilhéus, na cidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 37.294.045/0001-26, neste ato representado pela Sra. **REGIANE APARECIDA MOREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 45.663.642-0 e inscrita no CPF sob o n.º 388.150.828-75, doravante denominada 2º PARTÍCIPE, tem entre si justo e firmado o **ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO** celebrado com fincas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, o que acordam nos seguintes termos:

Cláusula 1º – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Colaboração em 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2024 e findando em 31/12/2024.

Cláusula 2º – Em razão da prorrogação do prazo de vigência da parceria, ficam estabelecidas as seguintes datas para apresentação da prestação de contas parcial:

	Período	Data para entrega
Primeiro trimestre	01/01/24 a 31/03/24	20 dias após o período
Segundo trimestre	01/04/24 a 30/06/24	20 dias após o período
Terceiro trimestre	01/07/24 a 30/09/24	20 dias após o período
Quarto trimestre	01/10/24 a 31/12/24	20 dias após o período

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Cláusula 3º - Fica a Organização da Sociedade Civil - OSC obrigada à apresentação de prestação de contas anual até o 20º dia útil de janeiro do ano subsequente, conforme Instrução Normativa nº 006/2017 da Controladoria Geral do Município de Itajubá.

Cláusula 4º – Para fazer face as despesas da parceria, o Município repassará a garantia de **R$350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) na seguinte programação:

Mês	Ano	Valor
Janeiro	2024	R$ 31.000,00
Fevereiro	2024	R$ 29.000,00
Março	2024	R$ 29.000,00
Abril	2024	R$ 29.000,00
Maio	2024	R$ 29.000,00
Junho	2024	R$ 29.000,00
Julho	2024	R$ 29.000,00
Agosto	2024	R$ 29.000,00
Setembro	2024	R$ 29.000,00
Outubro	2024	R$ 29.000,00
Novembro	2024	R$ 29.000,00
Dezembro	2024	R$ 29.000,00
Total		**R$ 350.000,00**

Cláusula 5º – As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.03.08.244.2037.2298/3.3.50.41.00

Cláusula 6º – A execução do objeto do Termo de Colaboração processar-se-á consoante Plano de Trabalho suplementar já aprovado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Cláusula 7º – Ficam ADITADAS as cláusulas acima e RATIFICADAS as demais cláusulas da parceria, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam o presente aditamento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá/MG, em 07 de dezembro de 2023.

JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE:02718217952

Digitally signed by JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE:02718217952
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE:02718217952
Date: 2023.12.07 15:59:49 -03'00'

Janayna Ferreira de Andrade
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Documento assinado digitalmente
REGIANE APARECIDA MOREIRA DA SILVA
Data: 08/12/2023 11:57:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Regiane Aparecida Moreira da Silva
Representante da OSC

Outros Atos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A ASSOCIAÇÃO BETESDA

O **MUNICIPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 – Estiva, CEP 37500-900 Itajubá – Minas Gerais, através de seu Órgão Administrativo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Júnior Fraga Bastos**, Professor, portador do Registro Geral n.º MG – 17.099.288 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 080.901.288-07, residente e domiciliado na Rua Artur Bombeiro – nº 41, Bairro Porto Velho, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais,, e a **Associação Betesda**, localizada na Avenida Benedito Pereira, 30 bairro Morro Chic, na cidade de Itajubá (MG) CEP 37.500-068, inscrita no CNPJ nº 01.217.396/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **Josue Flauzino dos Santos** portador do RG nº 377145403 – SSP/SP e do CPF n.º 352.211.606-25, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento a 101 crianças, de 04 meses a 03 anos e 11 meses, no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024 conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Termo;

b) emitir relatório técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) liberar, em tempo hábil, os recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de Colaboração;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

i) aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO BETESDA, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao término de sua vigência;

j) analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo;

k) prorrogar "de ofício" a vigência do Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

l) repassar a instituição gêneros alimentícios e gás, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação;

m) repassar a instituição Livro Didático e Pedagógico, Material Escolar e de Escritório, Material de Limpeza, Material de Higiene para Bebês, Manutenção, Construção, Equipamentos, Mobiliários e Brinquedos conforme disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

n) acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela Instituição.

o) realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da Instituição.

p) orientar e acompanhar o processo de inclusão das crianças com deficiência nas Instituições

II – DA ASSOCIAÇÃO BETESDA:

a) executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado e aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

b) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros firmados sob sua responsabilidade, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;

c) manter atualizada e regular a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

d) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Prefeitura Municipal de Itajubá em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo MUNICÍPIO, apor a marca do Governo Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo;

e) observar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Termo, o princípio da isonomia e da economicidade;

f) havendo contratação entre A ASSOCIAÇÃO BETESDA e terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica o MUNICÍPIO, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados, não cabendo ao contratado qualquer reclamação trabalhista contra o MUNICÍPIO de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial;

g) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

i) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

j) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

k) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

l) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

m) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

n) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo.

o) Atender as crianças conforme especificado no Plano de Trabalho;

p) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

q) Comunicar, de imediato, à SME paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de crianças atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

r) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino;

s) Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade da criança com deficiência, sob pena de oficiar os órgãos competentes;

t) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessária ao desenvolvimento das ações previstas no Plano de trabalho. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com crianças de 0 a 3 anos e 11 meses deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio na modalidade normal, conforme LDB, art. 62 (ou outra legislação municipal, se for o caso);

u) Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do SME, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

v) Apresentar mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas;

x) Convergir esforços para atender crianças indicadas pelos programas sociais do MUNICÍPIO, em especial aquelas encaminhadas pelos Conselhos Tutelares.

z) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios repassados a Instituição:

1) Acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal durante a entrega dos gêneros alimentícios;

2) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

3) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional de nutricionista contratado pela instituição ou acompanhar cardápio municipal;

4) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;

5) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;

6) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

7) Encaminhar os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme disponibilidade da Instituição,

8) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme Lei Municipal 1783 de 17/04/1991.

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 609.917,80 (Seiscentos e nove mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos), conforme autorização prevista pela Secretaria de Educação.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R$ 609.917,80 (Seiscentos e nove mil novecentos e dezessete reais e oitenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **02.12.05.12.365.0006.2275/33.50.41.00 = Cód. Receita 1.540 CO 0000.**

3.3 – O repasse será feito em duas parcelas no valor de R$ 304.958,90 (Trezentos e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) conforme disponibilidade financeira do município.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ASSOCIAÇÃO BETESDA, conforme o Cronograma de Desembolso contido a Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - Os recursos financeiros a serem transferidos no âmbito deste Termo serão imediatamente cassados:

I - quando houver evidências de irregularidade na sua aplicação;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO BETESDA em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III – quando a ASSOCIAÇÃO BETESDA deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ASSOCIAÇÃO BETESDA, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VIII – os pagamentos deverão ser realizados através de transferência eletrônica, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de crédito (DOC), débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá sua vigência com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO BETESDA, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO BETESDA, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ASSOCIAÇÃO BETESDA, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

8.1-Objetivos gerais

- Proporcionar o atendimento individualizado da criança num clima de segurança afetiva e física, que contribua para o seu desenvolvimento global;
- Colaborar estritamente com a família numa partilha de cuidados e responsabilidades em todo o processo evolutivo de cada criança.
- Estimular o desenvolvimento global da criança no respeito pelas suas características individuais, incutindo comportamentos que favoreçam aprendizagens significativas e diferenciadas;
- Proporcionar à criança um ambiente de estabilidade e segurança afetiva, que seja própria ao desenvolvimento global e harmonioso de todas as suas capacidades;
- Contribuir para uma boa integração no meio físico e social envolvente, permitindo à criança oportunidade de observar e compreender o que se passa à sua volta de forma a participar de maneira mais adequada;
- Desenvolver as capacidades de experimentação, comunicação e criatividade;
- Incentivar a participação das famílias no processo educativo;

8.2-Objetivos específicos

- Ultrapassar os limites: do bico, da mamadeira, da fralda, tornando-as independentes;
- Saber respeitar os horários estabelecidos: das refeições, das brincadeiras e das demais atividades;
- Apresentar hábitos higiênicos como: lavar as mãos, escovar os dentes, usar vaso sanitário e papel higiênico;
- Usar os talheres corretamente;
- Portar-se à mesa com educação;
- Respeitar e interagir com os colegas;
- Expressar corretamente o pensamento;
- Cuidar do ambiente físico;
- Cumprir normas e rotinas diárias;
- Saber ouvir: ordens, pessoas, histórias (lidas, ouvidas, manuseadas);
- Saber diferenciar: o falso do verdadeiro, concreto do abstrato, o absurdo do lógico;
- Saber localizar-se: no tempo e no espaço;
- Diferenciar os conceitos: cor, tamanho, distância, temperatura, sabor, textura, seriação, classificação e ordenação;
- Desenvolver coordenação motora grossa e fina:
- Desenvolver as percepções: auditiva, olfativa, visual, gustativa e tátil:
- Conhecer procedimentos básicos de prevenção a acidentes e auto cuidado;
- Reconhecer sua identidade e saber contar sua própria história.

8.3-O acompanhamento e avaliação dos resultados serão realizados trimestralmente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme determina a Lei 13.019/2014, a quem a instituição deverá apresentar a ata dos dias escolares com as informações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO BETESDA deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ASSOCIAÇÃO BETESDA e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo único. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO BETESDA, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de Colaboração.

9.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

9.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ASSOCIAÇÃO BETESDA sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7 - A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual

período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ASSOCIAÇÃO BETESDA ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ASSOCIAÇÃO BETESDA poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO BETESDA deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

10.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a ASSOCIAÇÃO BETESDA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO BETESDA ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO BETESDA e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a mesma formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, serão doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Itajubá do Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itajubá/MG, 05 de dezembro de 2023.

JUNIOR FRAGA BASTOS:08090128807
Assinado de forma digital por JUNIOR FRAGA BASTOS:08090128807
Dados: 2023.12.05 13:44:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Júnior Fraga Bastos
Secretário Municipal de Educação

ASSOCIAÇÃO BETESDA
Josue Flauzino dos Santos
Presidente

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Departamento de Controle Financeiro e Contábil

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Pregão

CÂMARA MUNICIPAL ITAJUBÁ Eficiência e Transparência

(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

Pregão Eletrônico 02/2023

A Câmara Municipal de Itajubá torna público que fará realizar **Pregão Eletrônico** para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de informática, contemplando licença de uso de sistema de gestão do processo legislativo eletrônico e compilação da legislação municipal, com disponibilização de dados na internet para cumprimento da Lei de Acesso à Informação, incluindo-se a instalação, conversão de dados, treinamento de usuários, customizações necessárias e atualizações, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital completo e termo de referência disponível no website: http://www.itajuba.cam.mg.gov.br na aba de licitações, bem como na Plataforma de Licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

Maiores informações pelos telefones (35) 3629 6400/36296431.

Itajubá, 07 de dezembro de 2023.

INFORMAÇÕES GERAIS	
Data da Sessão de Abertura:	26 de dezembro de 2023 – 08 horas.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Endereço da disputa de preços:	Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br
Acesso ao Edital:	https://itajuba.cam.mg.gov.br/licitacoes/ Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br
Consulta\ Esclarecimentos:	35 36296400 legislativo@itajuba.cam.mg.gov.br

MARCELO KRAUSS REZENDE:77248090620

Assinado de forma digital por MARCELO KRAUSS REZENDE:77248090620
Dados: 2023.12.08 14:03:20 -03'00'

Marcelo Krauss Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Itajubá

Dispensas - Aviso de Abertura

CÂMARA MUNICIPAL ITAJUBÁ Eficiência e Transparência

(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

Aviso de Dispensa de Licitação nº 14/2023

A Câmara Municipal de Itajubá torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 1039 de 27/03/2023, Portarias e demais legislações aplicáveis, visando à contratação de empresa especializada para a renovação de uma (01) licença XG 135 Standard Protection Renewal para firewall Sophos XG 135 pelo período de 12 meses, a fim de atender o setor de TI da Câmara Municipal de Itajubá quanto à necessidade de proteção, monitoramento e controle de tráfego de dados na rede, garantindo a segurança e a integridade das informações, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação completo e termo de referência disponível no website: http://www.itajuba.cam.mg.gov.br na aba de licitações.

Maiores informações pelos telefones (35) 3629 6400/36296431.

Itajubá, 08 de dezembro de 2023.

INFORMAÇÕES GERAIS	
Data Inicial para envio das propostas:	11 de dezembro de 2023
Data Final para envio das propostas:	15 de dezembro de 2023 – 12 horas.
Critério de Julgamento	Menor Preço
Endereço da disputa de preços:	https://sistemasgerenciais.com.br/dispensa_licitacoes_cam_itajuba/consulta_processos_site/ (Site da Câmara – Aba Transparência – Aba Aviso de Contratação Direta)
Acesso ao Aviso de Dispensa:	https://itajuba.cam.mg.gov.br/licitacoes/
Consulta\ Esclarecimentos:	35 36296400 / 35 36296403 legislativo@itajuba.cam.mg.gov.br

MARCELO KRAUSS REZENDE:77248090620

Assinado de forma digital por MARCELO KRAUSS REZENDE:77248090620
Dados: 2023.12.08 17:28:57 -03'00'

Marcelo Krauss Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Itajubá

SERVIÇOS

No site da Prefeitura de Itajubá você tem acesso a vários serviços online.

1 Acesse o site:
WWW.ITAJUBA.MG.GOV.BR

2 **ESCOLHA O SERVIÇO DE SUA PREFERÊNCIA**

- Transporte Público
- IPTU Online
- Fala Cidadão
- Iluminação Pública
- Procon Itajubá
- Processo Seletivo
- Portal da Transparência
- Cadastro de Currículos - Estágio
- Rotas de Coleta de Lixo e Coleta Seletiva
- Campanhas Educativas
- Outros Serviços

ITAJUBÁ DIGITAL
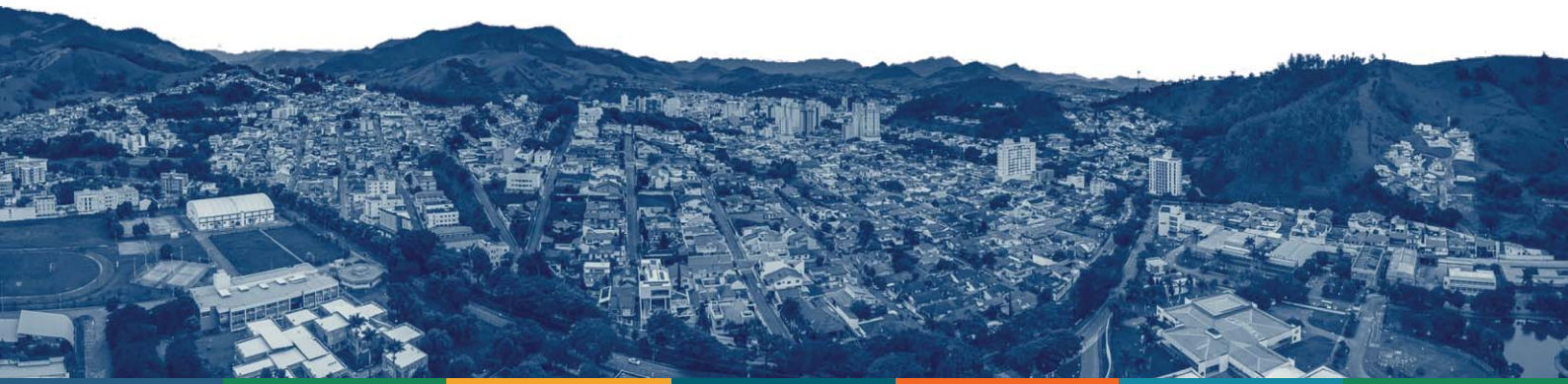
Acesse também o Itajubá Digital, sistema oficial da Prefeitura que substitui o uso de papéis por tecnologia. Mantenha seus dados sempre atualizados em: www.itajubadigital.com.br